SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 15 de Outubro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO IV | Nº 0775

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 661/2012

PORTARIA Nº 661 /2012.

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, Sandra Regina Mota Monsores de Almeida, do cargo de Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito, com eficácia a partir de 09 de outubro de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 09 de outubro de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Sarubi Dias
Código Identificador:2491B71F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
ERRATA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICA A LICITAÇÃO REFERENTE A SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA VAZADOURO CONTROLADO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº07/12.
ONDE SE LÊ:
DATA 26/10/12 ÁS 10 HORAS .
LEIA- SE:
DATA 30/10/12 ÁS 10 HORAS .
A retirada deverá ser feita na Prefeitura Municipal sito a Praça Roger Malhardes nº75, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ , com a permuta de um cd e uma resma de papel de 10 as 13h .Maiores informações pelo tel: 24 2463 1108.

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:E18B3F9C

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132 DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

ROGERIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado nesta Prefeitura, iniciado em 20 de dezembro de 2005 e finito em 24 de maio de 2006;
CONSIDERANDO o cumprimento das normas do Edital do Concurso tornado público em 20 de dezembro de 2005;
CONSIDERANDO a relação de candidatos aprovados encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, em obediência ao Resultado Final do Concurso tornado público em 24 de maio de 2006;
CONSIDERANDO a rigorosa obediência à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, em decorrência das médias finais obtidas, dentro das vagas disponíveis;
CONSIDERANDO as diversas nomeações feitas após o cumprimento por parte dos candidatos aprovados, de todas as exigências referentes à apresentação de documentação obrigatória e também a sua aptidão comprovada em exames médicos realizados;
CONSIDERANDO a existência de pedido de demissão de cargo público por parte de funcionário, nomeado após resultado final do concurso público realizado, conforme consta em requerimento assinado pelo próprio, no qual informa ainda abrir mão de seus direitos decorrentes da sua aprovação no Concurso e da nomeação.
RESOLVE:
Art.1°- EXONERAR, a pedido, a partir da presente data, do Cargo de **Assistente Administrativo**, da Prefeitura Municipal de Mendes, a funcionária abaixo relacionada:
SUSANE MATHIAS DE MENEZES
Art.2° - Revogam-se- as disposições ao contrario.
Art.3° - Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se

Mendes, 10 de outubro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:F0BD4487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133 DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO aos termos do artigo 53, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei 1.344 de 30 de janeiro de 2009, que alterou dispositivos das Leis nº. 857/2001 e 1.002/2004 que normatiza o Organograma Administrativo;
CONSIDERANDO o Processo n° 7995 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente .
RESOLVE:
Art.1° - EXONERAR, a partir desta data, a **Srª. Jaciara Lima de Freitas**, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.**

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 10 de outubro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:8AA580C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134 DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO aos termos do artigo 53, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei 1.344 de 30 de janeiro de 2009, que alterou dispositivos das Leis nº. 857/2001 e 1.002/2004 que normatiza o Organograma Administrativo;
CONSIDERANDO o Processo n° 7996 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente .
RESOLVE:
Art.1° - NOMEAR, a partir desta data, o **Sr. Celso de Oliveira**, ao cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.**
Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 10 de outubro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:5B551701

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 001/2012, 10 DE OUTUBRO DE 2012.

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 001/2012, 10 DE OUTUBRO DE 2012.
MARCIO ALEXANDRE TERRA PASSOS, **Secretário Municipal de Saúde de Mendes/RJ**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Sra. Suellen Aparecida Teixeira Jordão como Coordenadora Municipal da Rede de Atenção às Urgências e Emergências.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 10 de Outubro de 2012.

MÁRCIO ALEXANDRE TERRA PASSOS
Secretário Municipal de Saúde de Mendes/rj

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:982EC5F5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Designar o servidor **JOÃO LUIZ QUINTANILHA**, matrícula nº 11/010.590, Subsecretário, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, tendo dentre suas atribuições a função de Ordenador de Despesas, a contar desta data

Mesquita, RJ, 11 de outubro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E5FD3B86

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 01/0699/12: O servidor Igor Silva de Menezes, matrícula 11/705.928, designado pela *Portaria nº 081/2012*, para restauração dos autos do processo administrativo nº 10/7077/05, dá publicidade ao despacho final exarado nos autos do processo respectivo.
Os documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no Processo TCE/RJ nº 200.703-2/06 foram os seguintes:1 – solicitação inicial;2 – cópia da proposta da empresa;3 – cópia da adjudicação e homologação;4 – cópia da publicação do extrato do contrato;5 – cópia do contrato;6 – empenhos e ordens de pagamento;7 – cópia da proposta da Empresa contratada.
Do rol de documentos solicitados pela Corte de Contas, o servidor logrou reunir: 1 – Cópia dos empenhos e ordens de pagamento (fls. 44/57); 2 – Cópia da publicação do extrato do contrato (fl. 24); 3 – Cópia do contrato (fls 09/22).
À guisa de conclusão, remeta-se cópia integral do processo administrativo nº 01/0699/12 ao TCE/RJ, pelo que considera-se encerrada a atividade determinada pela portaria nº 081/2012.

Mesquita, RJ, 11 de outubro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:18F76287

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 085/2012 ao Contrato Administrativo nº 033/2010: Partes: Município de Mesquita e **CHANFRO ENGENHARIA LTDA. OBJETO**: Alteração da cláusula segunda do referido contrato, prorrogando sua vigência, não acarretando acréscimo de valor. **PRAZO**: 149 (cento e quarenta e nove) dias, a contar de 04 de agosto de 2012. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Processo nº 06/7072/12.
Mesquita, RJ, 04 de outubro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:94405D4C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 086/2012 ao Contrato Administrativo nº 022/2009: Partes: Município de Mesquita e **RBJ PLANEJAMENTO E INCORPORAÇÕES LTDA. OBJETO**: Alteração da cláusula segunda do referido contrato, prorrogando sua vigência e não acarretando acréscimo de valor. **PRAZO**: 90 (noventa) dias, a contar de 10 de setembro de 2012. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Processo nº 09/9748/12.
Mesquita, RJ, 04 de outubro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E567D383

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 087/2012 ao Contrato Administrativo nº 047/2011: Partes: Município de Mesquita e **URBANIZADORA AGAELLES LTDA. OBJETO**: Alteração da cláusula segunda do referido contrato, prorrogando sua vigência, não acarretando acréscimo de valor. **PRAZO**: 60 (sessenta) dias, a contar de 18 de setembro de 2012. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Processo nº 09/9747/12.

Mesquita, RJ, 10 de outubro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:9CE3CEE2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 12/12266/11 e Apenso: 12/12269/11.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2012.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, audio, video e som.
DATA DE ABERTURA: 26/10/2012 às 10:00 h.
TIPO: Menor Preço Por Lote.
SECRETARIA REQUISITANTE: Unidade de Execução Municipal – UEM.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br; podendo ser alternativamente retirado na própria Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº. 120 - Centro – Mesquita - RJ, a partir de 16/10/2012. No segundo caso, a disponibilidade do Edital dar-se-á mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 01 (uma) resma de papel A4.

LEVY SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Mat. 13/006.882

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:78FFC151

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012

Edital de Concurso Público - Nº 01/2012

A Comissão Especial Organizadora do Concurso Público da **Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin,** Estado do Rio de Janeiro, nomeada pela Portaria n º 617/2012 publicada em 06 de julho de 2012, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Abertura do 1º Concurso Público de 2012 do **Poder Executivo Municipal**, doravante denominado simplesmente Município, destinado ao provimento de Empregos Públicos de Pessoal da Prefeitura, sob o Regime CLT- Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com que estabelece a Constituição Federal artigo 37, incisos I a IV, a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, artigo 77 e de acordo com o artigo 87, capítulo I da LOM, observadas, também, as regras definidas no presente Edital de Convocação, com a execução técnica – administrativa do Instituto Nacional de Concurso Público – INCP.

01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Concurso Público 01/2012 dar-se-á em conformidade com as Leis Municipais pertinentes e em vigor, bem como por este Edital que será organizado e desenvolvido pelo INCP.

1.2. Este edital contém as cláusulas e condições que regem o Concurso Público conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica a concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, a critério do chefe do poder executivo, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não nomeados.
1.4. Todas as comunicações referentes ao Concurso Público serão providenciadas e expedidas pela Comissão Especial de Concurso da Prefeitura de Engenheiro Paulo de Frontin, através da **Portaria nº 617 de 06 de julho de 2012.**

1.5. Este Concurso estará aberto a todo aquele que:

1.5.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art.12, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436/1972.

1.5.2. Tiver idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

1.5.3. Estiver quite com o Serviço Militar, para o sexo masculino, e com a Justiça Eleitoral, para ambos os sexos.

1.5.4. Preencher os requisitos especiais para inscrição no respectivo emprego, quando for o caso.

1.5.5. Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos.

1.5.5. Ter aptidão física e mental, não apresentando deficiência que o incapacite ao exercício das funções inerentes ao emprego ao qual concorre.

1.5.6. Ter conduta pública e particular irrepreensível.

1.6. Fica o candidato obrigado a acompanhar as publicações oficiais relativas ao Concurso Público, que serão divulgadas através do Órgão de Publicação Oficial do Município de Engenheiro Paulo de Frontin ou pelo portal:www.incp.org.br e www.diariomunicipal.com.br/aemerj
1.7. Os requisitos exigidos para os empregos, em função de sua natureza, os programas mínimos das provas e as sugestões de bibliografia são os constantes do Manual do Candidato, que será retirado pela Internet, fazendo o download no site do Concurso Público ou na forma de inscrição presencial que será dado o resumo do Manual do Candidato.
1.8. Farão prova escrita e prática, valendo, respectivamente, até 80 (oitenta) e até 20 (vinte), num total de até 100 (cem) pontos, os candidatos à vaga de **Operador de Máquinas.**

1.9. O Concurso Público para área do magistério será eliminatório e classificatório, constando de prova escrita com questões objetivas, valendo um total de 90 (noventa) pontos e 10 (dez) pontos para prova de Títulos.
1.9.1. Conforme dispõe a Constituição Federal, artigo 206, inciso V, para todas as categorias funcionais do Quadro de Professores, haverá prova escrita e de títulos, com os seguintes valores de pontuação e condições:

a)	a prova escrita, com questões objetivas, valerá até 90 (noventa) pontos;
b)	a prova de títulos valerá até 10 (dez) pontos.

1.10. Os programas mínimos das provas e as sugestões bibliográficas – Anexo III estão contidos no Edital do Concurso e Manual do Candidato, que estará disponível para consulta e cópia no site. O material didático para a prova de conhecimentos específicos do município estará disponível no site WWW.incp.org.br , bem como, em algumas lojas comerciais localizadas no centro da cidade de Engº. Paulo de Frontin.

02- DAS VAGAS E REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS

2.1. As vagas definidas pela Prefeitura para este Concurso Público estão distribuídas de acordo com o quadro de vagas especificados no item 2.4, neste Edital.

2.1.1. Em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, artigo 37, VIII e pela Lei Estadual nº. 2.482/95, Decreto Federal nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto nº. 5.296/04 e artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, serão reservadas 3% (três por cento) das vagas oferecidas às pessoas portadoras de deficiência, respeitando o critério de arredondamento preconizado por lei. As vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência estão expressamente mencionadas no quadro de vagas neste Edital.

2.2. A pessoa portadora de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das mesmas e nota mínima exigida.

2.3. Os códigos dos Empregos, pré-requisitos/escolaridade, remuneração mensal e o valor da inscrição são os estabelecidos no quadro a seguir:
2.4. Quadro de Vagas:

NIVEL FUNDAMENTAL ALFABETIZADO

Código	CARGO	VAGAS			REQUISITOS	VENCIMENTO BASE R$	CARGA HORÁRIA semanal	VALOR DA INSCRIÇÃO
		TOTAL	***AC***	***PD***				
001	**Merendeira**	09	08	01	Nível Alfabetizado	622,00	44 horas	**R$ 40,00**
002	**Operador de Máquinas**	01	-	-	Nível Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "E"	622,00	44 horas	

AC – ampla concorrência / PD – portadores de deficiência

NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (9º ANO)

Código	CARGO	VAGAS			REQUISITOS	VENCIMENTO BASE R$	CARGA HORÁRIA semanal	VALOR DA INSCRIÇÃO
		TOTAL	***AC***	***PD***				
100	**Atendente de Consultório Dentário**	01	-	-	Ensino Fundamental Completo, Curso Especifico e Registro no CRO.	622,00 + 124,40 DE INSALUBRIDADE	44 horas	**R$ 40,00**

NIVEL MÉDIO

Código	CARGO	VAGAS			REQUISITOS	VENCIMENTO BASE R$	CARGA HORÁRIA semanal	VALOR DA INSCRIÇÃO
		TOTAL	***AC***	***PD***				
200	**Professor II Educação Especial**	06	-	-	- Curso Normal de Nível Médio ou - Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Magistério para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou - Curso Normal Superior com Licenciatura Plena em Magistério nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental acrescido do **Curso na Área de Educação Especial**	906,84	25 horas	**R$ 55,00**
201	**Técnico de Laboratório**	01	-	-	Ensino Médio Completo com Curso Técnico Específico e Registro no Órgão de Classe	622,00 + 124,40 DE INSALUBRIDADE	44 horas	

NIVEL SUPERIOR

Código	CARGO	VAGAS			REQUISITOS	VENCIMENTO BASE R$	CARGA HORÁRIA semanal	VALOR DA INSCRIÇÃO
		Total	*AC*	*PD*				
303	**Odontólogo**	01	-	-	Curso Superior Completo em Odontologia – Registro no Conselho de Classe CRO	622,00 + Adicional de Insalubridade Gratificação Lei Municipal 209/83	20 horas	
304	**Fonoaudiólogo**	02	-	-	Curso de Nível Superior em Fonoaudiologia e Registro no CRFa	622,00 + Adicional de Insalubridade Gratificação Lei Municipal 209/83	20 horas	**R$ 75,00**
305	**Médico Acupunturista**	01	-	-	Curso de Nível Superior em Medicina com resid. e/ou Especialização na área – Registro no CRM	622,00 + Adicional de Insalubridade Gratificação Lei Municipal 209/83	20 horas	**R$ 75,00**
306	**Médico Auditor**	01	-	-	Curso de Nível Superior em Medicina com resid. e/ou Especialização na área – Registro no CRM	622,00 + Adicional de Insalubridade Gratificação Lei Municipal 209/83	20 horas	**R$ 75,00**
307	**Médico Cardiologista**	01	-	-	Curso de Nível Superior em Medicina com resid.	622,00 + Adicional de	20 horas	

					e/ou Especialização na área – Registro no CRM	Insalubridade Gratificação Lei Municipal 209/83		
308	**Médico Cirurgião Geral**	01	-	-	Curso de Nível Superior em Medicina com resid. e/ou Especialização na área – Registro no CRM	622,00 + Adicional de Insalubridade Gratificação Lei Municipal 209/83	20 horas	
309	**Médico Dermatologista**	01	-	-	Curso de Nível Superior em Medicina com resid. e/ou Especialização na área – Registro no CRM	622,00 + Adicional de Insalubridade Gratificação Lei Municipal 209/83	20 horas	
310	**Médico do Trabalho**	01	-	-	Curso de Nível Superior em Medicina com resid. e/ou Especialização na área – Registro no CRM	622,00 + Adicional de Insalubridade Gratificação Lei Municipal 209/83	20 horas	
311	**Médico Endocrinologista**	01	-	-	Curso de Nível Superior em Medicina com resid. e/ou Especialização na área – Registro no CRM	622,00 + Adicional de Insalubridade Gratificação Lei Municipal 209/83	20 horas	
312	**Médico Ginecologista**	01	-	-	Curso de Nível Superior em Medicina com resid. e/ou Especialização na área – Registro no CRM	622,00 + Adicional de Insalubridade Gratificação Lei Municipal 209/83	20 horas	
313	**Médico Nefrologista**	01	-	-	Curso de Nível Superior em Medicina com resid. e/ou Especialização na área – Registro no CRM	622,00 + Adicional de Insalubridade Gratificação Lei Municipal 209/83	20 horas	
314	**Médico Obstetra**	01	-	-	Curso de Nível Superior em Medicina com resid. e/ou Especialização na área – Registro no CRM	622,00 + Adicional de Insalubridade Gratificação Lei Municipal 209/83	20 horas	
315	**Médico Oftalmologista**	01	-	-	Curso de Nível Superior em Medicina com resid. e/ou Especialização na área – Registro no CRM	622,00 + Adicional de Insalubridade Gratificação Lei Municipal 209/83	20 horas	
316	**Médico Ortopedista**	01	-	-	Curso de Nível Superior em Medicina com resid. e/ou Especialização na área – Registro no CRM	622,00 + Adicional de Insalubridade Gratificação Lei Municipal 209/83	20 horas	
317	**Médico Angiologista**	01	-	-	Curso de Nível Superior em Medicina com resid. e/ou Especialização na área – Registro no CRM	622,00 + Adicional de Insalubridade Gratificação Lei Municipal 209/83	20 horas	
318	**Médico Pneumologista**	01	-	-	Curso de Nível Superior em Medicina com resid. e/ou Especialização na área – Registro no CRM	622,00 + Adicional de Insalubridade Gratificação Lei Municipal 209/83	20 horas	
319	**Médico Otorrinolaringologista**	01	-	-	Curso de Nível Superior em Medicina com resid. e/ou Especialização na área – Registro no CRM	622,00 + Adicional de Insalubridade Gratificação Lei Municipal 209/83	20 horas	
320	**Médico Pneumologista**	01	-	-	Curso de Nível Superior em Medicina com resid. e/ou Especialização na área – Registro no CRM	622,00 + Adicional de Insalubridade Gratificação Lei Municipal 209/83	20 horas	
321	**Médico Psiquiatra**	01	-	-	Curso de Nível Superior em Medicina com resid. e/ou Especialização na área – Registro no CRM	622,00 + Adicional de Insalubridade Gratificação Lei Municipal 209/83	20 horas	
322	**Médico Radiologista**	01	-	-	Curso de Nível Superior em Medicina com resid. e/ou Especialização na área – Registro no CRM	622,00 + Adicional de Insalubridade Gratificação Lei Municipal 209/83	20 horas	
323	**Médico Reumatologista**	01	-	-	Curso de Nível Superior em Medicina com resid. e/ou Especialização na área – Registro no CRM	622,00 + Adicional de Insalubridade Gratificação Lei Municipal 209/83	20 horas	
324	**Médico Urologista**	01	-	-	Curso de Nível Superior em Medicina com resid. e/ou Especialização na área – Registro no CRM	622,00 + Adicional de Insalubridade Gratificação Lei Municipal 209/83	20 horas	
325	**Nutricionista**	01	-	-	Curso de Nível Superior em Nutrição - Registro no CRN	622,00 + Adicional de Insalubridade Gratificação Lei Municipal 209/83	20 horas	
326	**Pedagogo (supervisor Escolar)**	02	-	-	Graduação em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar ou Inspeção Escolar ou Administração Escolar ou Graduação em Pedagogia voltada para o magistério **ou Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, na área específica (Art. 64 Lei 9.394/96, LDB)** com duração mínima de 360 horas e, ainda, 2 (dois) anos de efetivo exercício docente **(Art. 67§1º Lei 9.394/96,LDB**	1.214,63	20 horas	

03- DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1. 1. A inscrição ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin poderá ser feita de duas maneiras: presencial, no local abaixo indicado ou pela Internet.

MANEIRAS DE INSCRIÇÕES	PERIODOS	LOCAL
VIA INTERNET	15 a 31/10	www.incp.org.br
VIA PRESENCIAL	15 a 31/10	Antiga Biblioteca Municipal Corynthо de Souza

3.1.2. A inscrição Presencial para o Concurso Público será realizada:
3.1.2.1. PERÍODO: **15 a 31 de outubro de 2012.**
3.1.2.2. HORÁRIO**: das 10 às 16 horas (exceto sábados, domingos e feriados).**
3.1.2.3. LOCAL**: Antiga Biblioteca Municipal Corynthо de Souza**
Endereço: Praça Roger Malhardes, s/nº – Centro – Engenheiro Paulo de Frontin – RJ

3.1.3. A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por seu procurador, com instrumento específico e individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada dos originais do Procurador, e das cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, caso este em que as cópias das identidades e a procuração serão anexadas ao requerimento de inscrição.

3.1.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento do documento de inscrição.

3.1.4.1. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do emprego/função para o qual o candidato se inscreveu.

3.1.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.1.4.3. Será permitido número livre de inscrições, mas a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN e o INCP**, não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades, que, se caso ocorrerem, deverá o candidato optar por apenas 1 (um) emprego.

3.2. Para inscrever-se no Concurso Público, o candidato deverá:
3.2.1. No Posto de Inscrição Presencial:

a) O candidato deverá dirigir-se a antiga **Biblioteca Municipal Corynthо de Souza** localizada na Praça Roger Malhardes, s/nº – Centro – Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, no horário das 10 às 16 h, nos dias úteis durante o período de inscrições, onde poderá tomar conhecimento do Edital do Concurso.

b) Após ler atentamente o Edital, preencher a ficha de inscrição, pagar o boleto em qualquer agência bancária**.** Não serão aceitas inscrições por depósitos, cheque, transferência, ordem de pagamento condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos, será ela cancelada.

c) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário gerado no ato da inscrição.

b) A inscrição somente será efetivada após a comprovação de pagamento tempestivo da taxa de inscrição, não sendo permitida a devolução do valor sob nenhuma hipótese.

c) O pagamento da taxa de inscrição em data posterior àquela prevista no item 3.1.2.1 não gerará qualquer efeito para fins de inscrição no Concurso Público, não sendo permitida a devolução do valor sob nenhuma hipótese.

d) Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outro candidato, assim como a transferência da inscrição para candidato distinto daquele que a realizou.

e) O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

3.3. O valor da inscrição será de:

ITEM	NIVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR
A	NIVEL FUNDAMENTAL	**R$ 40,00**
B	NIVEL MÉDIO	**R$ 55,00**
C	NIVEL SUPERIOR	**R$ 75,00**

3.3.1. O pagamento da taxa não significa que a inscrição está realizada e nem obriga que se processe a inscrição do candidato fora do período previsto neste Edital.

3.3.3. Comparecer ao local de inscrição, munido de original da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho ou Carteira de Motorista (com foto) ou Passaporte válido ou Identificação do Órgão de Classe, CPF e endereço próprio de e-mail válido.

3.3.4. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição feita na forma presencial, o interessado deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos neste Edital para a participação no Concurso Público. Em nenhuma hipótese será admitida a inscrição condicional, via fax-símile, e/ou extemporânea.

3.4. Será disponibilizado o seguinte número telefônico 0XX-(22)-2726-3252, nos horários das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, de segunda a sexta - feira, para informações ao candidato sobre o Concurso.

3.4.1. Todas as ligações serão gravadas e o candidato deverá, ao ligar, fornecer seu nome e número de inscrição.

3.5. Os Pedidos de isenção, deverão ser protocolados, na forma presencial, impreterivelmente, no período de 15 a 22/10/2012. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que, conforme o disposto no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
3.5.1. Será concedida a isenção no pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público, nos termos do inciso I da Lei Municipal n.º 828/2007, devendo o candidato comprovar os requisitos de isenção no ato de inscrição conforme, REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.

3.5.2. A isenção tratada no item anterior deverá ser protocolada, **impreterivelmente, no período de 15 e 22 de outubro de 2012,** onde o candidato deverá observar o seguinte:
a) **SE HIPOSSUFICIENTE ECONOMICO:** informar no ato da inscrição seu numero de inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal – CADÚNICO; indicação do Número de Identificação Social - NIS e ser membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
b) Deverá entregar no momento da inscrição presencial, no local evidenciado no item 3.1.2.3. deste edital.

3.5.3. O candidato que requerer a isenção na qualidade de hipossuficiente econômico deverá informar e entregar cópia do cartão do NIS, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu município responsável pelo cadastramento de famílias no CADÚNICO, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CADÚNICO a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao INCP através do sistema de inscrições online ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

3.5.4. O INCP consultará o órgão gestor do CADÚNICO, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.
3.5.5. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
3.5.6. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimo ou alterações das informações prestadas.
3.5.7. O simples preenchimento dos dados necessários da isenção de inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, na qual estará sujeita a analise e deferimento da solicitação por parte do INCP e da Comissão Supervisora de Concurso Público, conforme o caso.
3.5.8. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) não observar o prazo estabelecido no subitem 3.5 deste Edital;
d) apresentar documentos ilegíveis ou preenchidos incorretamente.
3.5.9. O resultado da análise da documentação apresentada será publicado no endereço eletrônico www.incp.org.br e www.diariomunicipal.com.br/aemerj

, no período informado no cronograma existente no Manual do Candidato.
3.5.10. O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição com pagamento da taxa, conforme disposto neste item do Edital.

3.5.11. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida, não necessitará efetuar sua inscrição, pois o "Requerimento de Inscrição para Solicitante de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição" será considerado como Requerimento de Inscrição.

3.5.12. O "Requerimento de Inscrição para Solicitante de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição" deverá estar devidamente preenchido, sujeitando-se este preenchimento às considerações e regras estabelecidas neste item do Edital quanto ao preenchimento do Requerimento de Inscrição.

3.6.1. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET:

3.6.2. PORTAL: www.incp.org.br

3.6.3. O processo de inscrição pela Internet estará disponível no site: www.incp.org.br, desde as 10 horas do **dia 15/10/2012 até as 24 horas do dia 31/10/2012**. Dentro desse período as inscrições serão aceitas a qualquer hora do dia ou da noite. Não serão aceitas inscrições efetuadas sob qualquer forma em períodos anteriores ou posteriores aos aqui determinados.

3.6.4. O Processo de inscrição para Concurso Público, através da Internet, deverá ser efetuado conforme as seguintes regras e condições:

3.6.4.1. Para inscrever-se pela Internet ou na forma presencial, o candidato deverá ter um endereço próprio de e-mail válido, obrigatoriamente, e todo o processo deverá ser feito pelo site;

3.6.5. O candidato deverá acessar o site: www.incp.org.br e clicar no hyperlink que o levará à página dos Concursos Públicos, onde serão listados todos os Concursos Públicos disponíveis, o candidato deverá clicar no hyperlink do Concurso Público desejado;

3.6.5.1. Após clicar no hyperlink do Concurso Público, será apresentada uma página contendo as publicações disponíveis, dentre elas a opção FICHA DE INSCRIÇÃO, que deverá ser clicada;
3.6.5.2. Após ter clicado em FICHA DE INSCRIÇÃO, o candidato deverá seguir os seguintes passos:
3.6.5.2.1. Ficha de Inscrição - O candidato deverá preencher corretamente a ficha de inscrição com os seus dados. Os seguintes campos são de preenchimento obrigatório: EMPREGO Público, Nome do Candidato, Nº. do Documento de Identidade, Órgão Expedidor, Estado do Órgão Expedidor, Data de Nascimento, Sexo, CPF, Estado Civil, Grau de Instrução, Endereço, Bairro, Cep, Município, Estado e e-mail. Após preencher todos os campos, clicar no botão CONCLUIR INSCRIÇÃO;
3.6.5.2.2. Confirmação de Dados - Os dados preenchidos no formulário serão apresentados na tela e o candidato deverá conferi-los. Caso algum dado esteja errado, deverá clicar em CORRIGIR para voltar. Caso contrário deverá ler a declaração situada abaixo dos dados e marcar a caixa que se encontra após a declaração e, com isso, estará concordando com os termos da mesma. Depois deverá clicar na opção CONCLUIR INSCRIÇÃO;
3.6.5.2.3. Conclusão - Na página seguinte, aberto o boleto bancário que DEVERÁ SER IMPRESSO e pago, em qualquer agência bancária, IMPRETERIVELMENTE, até o vencimento constante no boleto, e ser guardado para posterior comprovação do pagamento;
3.6.5.2.4. O pagamento do boleto bancário, emitido via Internet, poderá ser efetuado em qualquer banco até a data de vencimento constante no mesmo. As inscrições não pagas até a data prevista neste edital estarão automaticamente CANCELADAS. A inscrição só será efetivada após a confirmação, pela Instituição Bancária, do pagamento do boleto bancário;
3.6.5.2.5. O candidato inscrito pela Internet deverá apresentar, no dia da prova, o documento de identificação oficial com foto original, declarado na ficha de inscrição preenchida no site. Caso não seja apresentado o documento, o candidato não poderá fazer a prova;
3.6.5.2.6. Não serão aceitos protocolos e outros documentos que não estejam de acordo com o item anterior;
3.6.5.2.7. Só será aceita a inscrição pela Internet através de pagamento do boleto emitido pelo site. Em hipótese alguma serão aceitos transferência ou depósito bancário para as inscrições via internet. Somente após confirmação do recebimento pela instituição bancária, as inscrições serão validadas;
3.6.5.2.8. A inscrição via Internet que tiver seu pagamento efetuado por outros meios que não seja o disponibilizado pelo site (boleto bancário) será invalidada e cancelada e ainda terá perdido o valor depositado, por não ter como identificá-lo;
3.6.5.2.9. As inscrições deverão ser feitas com antecedência, evitando possíveis congestionamentos de comunicação nos últimos dias do prazo de inscrição;
3.6.5.2.10. O INCP não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet **NÃO RECEBIDA**, por quaisquer motivos, sejam de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e por procedimento indevido dos usuários;
3.6.5.2.11. O INCP não se responsabiliza pela **NÃO CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** pela Instituição Financeira. Caso o candidato tenha problemas com a confirmação da sua inscrição, deve imediatamente entrar em contato com o Instituto.

3.6.5.2.12. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

3.6.5.2.13. Estará disponível, após o período de inscrições, no portal www.incp.org.br. a relação de inscrições não validadas, ficando o candidato inscrito pela Internet obrigado a acompanhar, pelo portal acima, todas as informações referentes à sua inscrição.

3.7. Caso o boleto impresso pelo candidato se extravie, é possível emitir uma segunda via. Para tal, o candidato deve seguir os seguintes passos:

A) Acessar o site www.incp.org.br, e, a seguir, o link para - Concurso Prefeitura de Engenheiro Paulo de Frontin 2012.
B) Acessar o link "Segunda via de boleto bancário".
C) Informar o CPF utilizado no preenchimento da ficha de inscrição e clicar em "Gerar boleto".
D) Imprimir o boleto apresentado e pagar em qualquer Agência Bancária.

3.7.1. Todos os candidatos inscritos que não efetivarem o pagamento do boleto, poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o segundo dia corrido posterior ao encerramento das inscrições, quando este recurso será retirado do site www.incp.org.br.

3.8. Todas as despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamentos para os locais de inscrição e realização das provas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4- DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com necessidades especiais, portanto amparadas pelo Decreto Federal 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal 5.296/2004, e pela Lei Estadual 2.298/1994, de 28/07/1994, alterada pela Lei Estadual 2.482/1995, de 14/12/1995 poderão concorrer, sob sua inteira responsabilidade e nos termos da referida legislação, às vagas especialmente reservadas às mesmas, no percentual de **3% (três por cento)**.

4.1.1. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência; b) encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.2.1. O candidato portador de deficiência deverá encaminhar o laudo médico (original ou cópia autenticada) referidos na alínea "b" do subitem 4.2, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado impreterivelmente, **até o último dia de inscrição**, para a Central de Atendimento do Candidato – Concurso Público Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin (laudo médico), CAIXA POSTAL -114341 Campos do Goytacazes/RJ – CEP 28010-972.

4.2.2. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INCP não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

4.2.3. Modelo do Atestado Médico:

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES
Atesto para os devidos fins que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____código internacional da doença (CID)_____, sendo compatível com a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do emprego de _____ disponibilizado no Concurso Público_____ conforme Edital do processo de seleção.
Data ____/____/_____
Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência / doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

4.3. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto n.º3.298/99 e suas alterações.

4.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

4.4.1. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço www.incp.org.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

4.4.2. O candidato disporá de um dia a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por meio de fax, e-mail ou via SEDEX. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.5. A inobservância do disposto no subitem 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.6. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no Concurso Público, serão convocados para se submeter à perícia médica formada por profissionais, que verificarão sobre a sua qualificação como deficiente, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada.

4.7. Os candidatos quando convocados, deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.8. A não observância do disposto no subitem 4.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.9. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Concurso Público, figurará na lista de classificação geral.

4.10. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se não eliminados no Concurso Público e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral.

4.11. As vagas definidas no subitem 2.4 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.12. O candidato portador de deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas aos portadores de deficiência, resguardadas as ressalvas na legislação vigente.

4.13. Havendo necessidade de condições especiais para realização da prova, o portador de deficiência, no ato da inscrição, deverá relacionar suas necessidades no Requerimento de Inscrição, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.

4.14. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo o candidato comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da Confirmação da Inscrição.

4.15. As condições especiais previstas para o portador de deficiência para realização da prova são: a) deficiência visual total - a prova poderá ser realizada com o auxílio de um ledor, que transcreverá as respostas para o candidato; b) ambliopia - a prova será confeccionada de forma ampliada, com tamanho de letra correspondente a corpo 16; c) dificuldade de locomoção por ausência ou redução de função física - será disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas; d) dificuldade na escrita - necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas.

4.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do empregado em atividade.

4.17. As vagas disponíveis na validade do Concurso Público, que não forem providas por falta de candidato, por reprovação de algum candidato em alguma fase do Concurso Público, por contra-indicação na perícia médica ou outro motivo, poderão ser preenchidas pelos demais aprovados, respeitando a ordem de classificação.

4.18. Não serão considerados como deficiências os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

5- DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS MOMENTÂNEAS

5.1. Admite-se a realização da prova em condições especiais aos candidatos que no ato da inscrição no Concurso Público tenham alguma limitação física momentânea. Para tanto, deverá o candidato relacioná-las no formulário de inscrição, sendo vedadas alterações posteriores.

5.2. O INCP disponibilizará na medida do possível, local de fácil acesso aos candidatos que se encontrem nessa condição, sendo imprescindível o comparecimento de tais candidatos aos locais determinados, não se admitindo a realização da prova em locais distintos.

5.3. As condições especiais previstas para realização da prova são: a) limitação visual temporária - a prova será realizada com o auxílio de um ledor, que transcreverá as respostas para o candidato; b) dificuldade de locomoção - será disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas; c) dificuldade na escrita - necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas; d) lactante - havendo necessidade de amamentar no dia da prova, será permitida a entrada de um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não tendo a candidata nesse momento a companhia do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

5.4. O INCP não se responsabilizará, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova provocados pelo ledor ou fiscal, como também não se responsabilizará por problemas causados à lactante pela ausência de seu acompanhante.

5.5. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da Confirmação da Inscrição.

5.6. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de Necessidades Especiais Momentâneas será divulgada na Internet, no endereço www.incp.org.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

06 - DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), e ao tipo de vaga escolhida pelo candidato; constará em seu **COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI),** que poderá ser retirado, **SOMENTE NO LOCAL ABAIXO OU PELA INTERNET.**

6.1.1. PERÍODO: 20 e 21 de novembro de 2012.
6.1.2. HORÁRIO: das 10 às 16 horas
6.1.3. LOCAL: **Antiga Biblioteca Municipal Corynthо de Souza**
Endereço: Praça Roger Malhardes, s/n Centro

6.2. Na Internet:
6.2.1. PORTAL: www.incp.org.br
6.2.2. PERÍODO: 20 e 21 de novembro de 2012.

6.3. Ao retirar o Comprovante - CCI no local indicado neste Edital, conforme os itens 6.1 e 6.2, o candidato deverá, obrigatoriamente:

6.3.1. Fazer a conferência de todos os dados, nele transcritos. Caso haja qualquer erro, ou o Comprovante não esteja disponível, o candidato deverá solicitar ao encarregado do posto de confirmação a necessária correção, a confirmação feita pela internet deverá ser corrigida no ato da impressão do CCI no campo destinado a esse fim.

6.3.2. Tomar conhecimento do seu número de inscrição, dia, horário, local e sala onde fará a prova.

6.3.3. O candidato que não conferir as informações contidas no seu CCI estará assumindo total responsabilidade pelos dados ali registrados e suas consequências.

6.3.4. Os contatos feitos após a data estabelecida no item 6.1 deste Edital não serão considerados, prevalecendo os dados constantes do Cartão de Confirmação de Inscrição.

6.3.5. Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, que não comprometam a identificação do candidato, deverão ser comunicados, apenas, no dia de realização das provas, na sala de prova, junto ao fiscal que fará a correção em formulário próprio.

6.3.6. O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O comprovante CCI **não será enviado ao candidato via Correios. O mesmo deverá ser retirado pela internet site:** www.incp.org.br ou no Posto conforme determinado no item 6.1.

6.3.7. As informações sobre os respectivos locais de provas estarão disponíveis, também, no endereço eletrônico do INCP: www.incp.org.br**.**

07 - DAS PROVAS

7.1. A prova objetiva com data prevista no calendário básico constará de 40 (quarenta) questões para os níveis: Fundamental, Médio e Superior. As questões serão de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas (A – B – C – D), sendo apenas uma correta. A prova terá duração de 03 (três horas) e será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) do total de acertos.

7.2. As provas serão organizadas considerando-se o grau de escolaridade (Níveis Alfabetizado,Fundamental, Médio e Superior), exigido para o exercício do emprego, conforme Edital.

7.2.1. Estruturação das Provas Objetivas:

QUADRO DE PROVAS ALFABETIZADO			
Disciplinas	**Nº. de questões**	**Nota por questão**	**Total por Prova**
Língua Portuguesa	15	**2.5**	37.5
Matemática	15	**2.5**	37.5
Conhecimentos Gerais do Município	10	**2.5**	25
Total	**40 questões**		**100 pontos**

QUADRO DE PROVAS ALFABETIZADO – OPERADOR DE MÁQUINAS			
Disciplinas	**Nº. de questões**	**Nota por questão**	**Total por Prova**
Língua Portuguesa	10	**2.0**	20
Matemática	10	**2.0**	20
Conhecimentos Gerais do Município	10	**2.0**	20
Conhecimentos Específicos CTB – Código de Trânsito Brasileiro	10	**2.0**	20
Prova Prática de Direção	-	-	20
Total	**40 questões**		**100 pontos**

QUADRO DE PROVAS FUNDAMENTAL COMPLETO Atendente de Consultório Dentário			
Disciplinas	**Nº. de questões**	**Nota por questão**	**Total por Prova**
Língua Portuguesa	10	**2.5**	25
Matemática	10	**2.5**	25
Conhecimentos Gerais do Município	10	**2.0**	20
Conhecimentos Específicos	10	**3.0**	30
Total	**40 questões**		**100 pontos**

QUADRO DE PROVAS MÉDIO – TODOS OS EMPREGOS			
Disciplinas	**Nº. de questões**	**Nota por questão**	**Total por Prova**
Língua Portuguesa	10	**2.5**	25
Matemática	10	**2.5**	25
Conhecimentos Gerais do Município	10	**2.0**	20
Conhecimentos Específicos	10	**3.0**	30
Total	**40 questões**		**100 pontos**

QUADRO DE PROVAS MÉDIO PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Disciplinas	**Nº. de questões**	**Nota por questão**	**Total por Prova**
Língua Portuguesa	10	**2.0**	20
Conhecimentos Gerais do Município	10	**2.0**	20
Conhecimentos Específicos	20	**2.5**	50
Total	**40 questões**	-	-
Títulos	Pertinentes à Área de Atuação	-	10 pontos

Total			**100 pontos**

QUADRO DE PROVAS SUPERIOR – ÁREA DE EDUCAÇÃO PEDAGOGO (Especialização em Supervisão Escolar)			
Disciplinas	**Nº. de questões**	**Nota por questão**	**Total por Prova**
Língua Portuguesa	10	2.0	20
Conhecimentos Gerais do Município	10	20	20
Conhecimentos Específicos	20	2.5	50
Total	**40 questões**	-	-
Títulos	Pertinentes à Área de Atuação	-	10 pontos
Total			**100 pontos**

QUADRO DE PROVAS SUPERIOR – TODA A ÁREA DE SAÚDE			
Disciplinas	**Nº. de questões**	**Nota por questão**	**Total por Prova**
Língua Portuguesa	10	2.5	25
Saúde Pública	10	2.5	25
Conhecimentos Gerais do Município	10	2.0	20
Conhecimentos Específicos	10	3.0	30
Total	**40 questões**		**100 pontos**

7.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, munido do **Comprovante de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento original de identificação oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa).**

7.4. Serão considerados documentos de identificação oficial de identidade: Carteira de Trabalho, Carteira de Motorista (com foto), carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos Órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaporte com validade e deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos** protocolos, crachás, identidade funcional, CPF, Título de Eleitor, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

7.4.1. O candidato que não apresentar o documento oficial de identidade não realizará as provas.

7.4.2. O documento de identidade do candidato deverá ser apresentado ao fiscal da sala para conferência com o Cartão Resposta e a Lista de Presença, que só será assinada, na entrega do Cartão, ao término da prova.

7.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido a identificação especial.

7.5. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados, rigorosamente, na hora marcada para o início das mesmas, **não havendo tolerância.**

7.5.1. As provas acontecerão em dias, horários e locais indicados no Comprovante de Confirmação da Inscrição (CCI) do candidato e não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita. Não haverá aplicação de provas fora do horário, data e locais pré-determinados.

7.5.2. Não será permitido ao candidato realizar a prova em estado etílico (embriagado).

7.6. Cada candidato receberá um Bloco de Provas, contendo questões gerais, e um único Cartão-Resposta, que deverá ser marcado, somente, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa).

7.6.1. O candidato deverá conferir as informações contidas no cartão de respostas e assinar seu nome em local apropriado.

7.6.2. É responsabilidade do candidato assinar o cartão de respostas.

7.6.3. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no cartão de respostas, estes deverão ser informados, **imediatamente,** ao fiscal de sala.

7.6.4. O Cartão-Resposta não poderá ser rasurado, amassado, manchado ou ser feito uso de borracha ou corretivo e, em nenhuma hipótese, será substituído **e terá que ser, obrigatoriamente, assinado pelo candidato no local determinado, sob pena de não ser válido para leitura e atribuição de nota.**

7.6.5. A transcrição correta das alternativas para o Cartão-Resposta, **bem como a assinatura do mesmo**, é de inteira responsabilidade do candidato e é obrigatória, pois a correção da prova objetiva será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico de leitura ótica.

7.6.6. Na correção do Cartão-Resposta da prova objetiva será atribuída nota 0 (zero) à questão:

7.6.6.1. Com mais de uma opção assinalada;

7.6.6.2. Sem opção assinalada;

7.6.6.3. Com emenda ou rasura.

7.7. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.7.1. O candidato só poderá sair levando o Caderno de Questões da Prova Objetiva quando faltar 1 (uma) hora para o término da prova. O Candidato que se retirar antes de cumprido esse prazo **estará abrindo mão, voluntariamente, do direito de posse de seu Caderno de Questões,**

não podendo reivindicá-lo posteriormente. Somente decorrida 01 (uma) hora do início da Prova, o candidato poderá retirar-se da sala de Prova, mesmo que tenha desistido do Concurso Público.

7.7.2. O candidato que se retirar antes do prazo mínimo que lhe permita levar seu Caderno de Questões não poderá copiar sua marcação de respostas, em qualquer hipótese ou meio. Em caso de descumprimento dessa determinação, o fato será registrado em ata, para julgamento posterior, podendo acarretar a eliminação do candidato.

7.7.3. Ao final da prova, o candidato é **obrigado** a entregar seu Cartão-Resposta, assinado, ao fiscal de sala, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença. O Cartão-Resposta não será aceito, sob qualquer pretexto, após a saída do candidato da sala de prova ou após o encerramento da mesma. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova.

7.7.4. **Não** será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando, apostilas de apoio aos estudos, livros, revistas, telefone celular, armas ou aparelhos eletrônicos e não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, réguas, compassos, máquina de calcular, agendas eletrônicas, notebook, palmtop, relógios com mostrador digital, BIP, MP3 Player e/ou similares, walkman, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens.

7.7.5. O candidato que portar qualquer aparelho de que trata o item 7.7.4 deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da sala de prova. **Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o fato será registrado em ata, para julgamento posterior, podendo acarretar a eliminação do candidato.**

7.7.6. Durante as provas não será permitido o uso de óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a identificação e a visão total das orelhas do candidato. Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais e os candidatos com cabelos longos deverão prendê-los.

7.7.7. Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Concurso Público no local da prova. Com exceção dos candidatos portadores de Necessidades Especiais e das candidatas que estejam amamentando lactantes, os quais poderão dispor de acompanhantes, que ficarão em dependência designada pelo Coordenador do local.

7.7.8. O Candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa por sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

7.7.9. Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na Ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelo fiscal.

7.7.10. Está prevista, como medida preventiva com vistas à segurança do concurso, a utilização do detector de metais.

7.8. Será automaticamente excluído do Concurso Público, em qualquer fase, o candidato que:

7.8.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

7.8.2. For descortês com qualquer membro da equipe encarregada da Inscrição, portaria, portões, entrega dos comprovantes de confirmação (CCI) e aplicação da prova, **se recusar a entregar o Cartão – Resposta no tempo determinado para o término da prova.**

7.8.3. For responsável por falsa identificação pessoal.

7.8.4. Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou em utilização de celular.

7.8.5. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação, tais como anotações em papéis, no corpo, roupas, etc;

7.8.6. Não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;

7.8.7. Ausentar-se do recinto da prova sem permissão;

7.8.8. Deixar de assinar, concomitantemente, a lista de presença e o Cartão - Resposta;

7.8.9. Não realizar a prova ou ausentar-se da sala sem autorização, portando ou não o cartão de respostas;

7.8.10. Não atender às determinações deste Edital;

7.8.11. Prejudicar ou fraudar o processo de inscrição pela Internet;

7.8.12. Após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado outros procedimentos ilícitos na realização das mesmas.

7.9. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os Atos e Edital referente ao presente Concurso Público.

7.10. A data da realização das provas, se necessário, poderá ser alterada por ato da Comissão Supervisora do Concurso Público, dando ampla divulgação.

7.10.1. As provas poderão ser aplicadas em Municípios vizinhos, caso ocorra um número excessivo de candidatos inscritos e se confirmada a impossibilidade de locais suficientes para acomodar no Município de Engenheiro Paulo de Frontin o número de candidatos inscritos, a Comissão Supervisora do Concurso Público poderá autorizar a realização da prova nos municípios adjacentes.

7.11. Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do Concurso Público, ou de alguma de suas fases, à instituição realizadora do Concurso Público será reservado o direito de cancelar, substituir provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o Concurso Público.

7.12. As provas objetivas de múltipla escolha serão elaboradas com base no conteúdo programático dos níveis de escolaridade e / ou profissão, aprovado pelos Conselhos de Educação, Ministério da Educação ou Órgão competente de Educação.

7.13. Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados com data prevista no calendário básico no Órgão Oficial de publicação e através do portal: www.incp.org.br e www.diariomunicipal.com.br/aemerj

08 – DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Após a publicação dos gabaritos da prova objetiva, o candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, no período com data prevista no calendário básico, através de requerimento dirigido à Instituição organizadora e empregá-lo no seguinte local: **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin- Endereço Praça Roger Malhardes, 75, Centro Engenheiro Paulo de Frontin /RJ**; no horário de atendimento ao Público.

8.2. Os recursos previstos no item **8.1** serão dirigidos à Instituição organizadora, e representados por petição escrita, em formulário próprio que se encontra no site www.incp.org.br, devendo imprimi-lo, expondo as razoes de seu recurso e protocolá-lo no seguinte local**: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin- Endereço Praça Roger Malhardes,75, Centro Engenheiro Paulo de Frontin /RJ**; no horário de atendimento ao Público.

8.3. A Instituição organizadora, interposto o recurso deste capítulo, decidirá, informando no processo a decisão, de caráter irrecorrível.

8.4. Caberá ao INCP fundamentar as razoes que justifiquem o indeferimento ou deferimento do recurso com a conseqüente manutenção do gabarito preliminar, alteração da resposta ou anulação, neste último caso creditando ponto a todos os candidatos, devendo remeter à Comissão suas conclusões que decidirá acolhendo as razões em decisão irrecorrível.

8.5. Deverá ser interposto um recurso para cada questão em que o candidato se julgar prejudicado, com a indicação precisa da mesma, acompanhado de comprovantes que fundamentem as alegações.

8.6. O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo trazer a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovantes que fundamentem as alegações, com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores. Cada recurso objetivará uma única questão.

8.7. Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

8.8. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que compareceram às provas, independentemente, de interposição de recursos.

8.9. O gabarito divulgado através do Órgão Oficial do Município ou através do portal www.incp.org.br poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial definitivo.

8.10. Após o julgamento dos recursos interpostos, as notas atribuídas pela Instituição organizadora serão as notas definitivas dos candidatos, que serão publicadas com o ato de homologação do Concurso pelo Órgão para o qual o candidato concorreu.

8.11. No caso de apuração de resultado por processo eletrônico, o candidato poderá solicitar, vista do **Cartão-Resposta**, para dissipar eventual dúvida sobre as alternativas assinaladas, a ser concedida através de cópia do cartão, que poderá ser feita somente **via internet**, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, conforme disposições contidas nos site www.incp.org.br no Link correspondente ao Concurso Público.

8.12. Será concedido ao candidato o direito à recontagem de pontos no prazo de 2 (dois) dias a contar da publicação do resultado da avaliação de títulos, de acordo com o Cronograma do Concurso, exclusivamente para retificação de erro material. Neste caso, o candidato deverá dirigir-se ao setor do **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin- Endereço Praça Roger Malhardes,75, Centro Engenheiro Paulo de Frontin /RJ**; no horário de atendimento ao Público.

8.13. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax-símile ou e-mail.

09 – DOS RESULTADOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. Os resultados serão divulgados em listagem por ordem **classificatória**, já considerando os critérios de desempate, contendo as notas das provas objetivas.

9.1.1. A Publicação do resultado preliminar e gabarito pós-recursos serão em data prevista no calendário básico.

9.1.2. O resultado final do Concurso Público será divulgado por meio de duas listas, a saber: a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como portadores de deficiência; b) lista contendo a classificação, exclusivamente, dos candidatos habilitados inscritos como portadores de deficiência.

9.1.3. A Publicação do resultado final será na data prevista no calendário básico**,** encerrando-se assim, as atribuições do Instituto Nacional de Concurso Publico (INCP)**.** Todo o processo de convocação e nomeação do candidato classificado no Concurso Público é de competência da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin.

9.2. Todos os candidatos terão sua Prova Objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.2.1. A nota final da Prova será calculada somando-se, simplesmente, os pontos de todas as questões, sendo somente considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) do total de pontos.

9.3. A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica com nota final, por nome e código de inscrição, com os desempates já realizados.

9.3.1. O desempate dos candidatos aos empregos obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:
A) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o dia de realização da prova objetiva, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, para todos os empregos e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
B) Ter obtido maior nota na parte específica da prova objetiva (quando houver);
C) Ter obtido maior nota na prova de português;
D) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

9.3.2. O desempate dos candidatos ao emprego de **Operador de Máquinas,** com prova prática obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:

A) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o dia de realização da prova objetiva, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, para todos os empregos e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
B) Ter obtido maior nota na parte específica da prova objetiva (Legislação de Trânsito);
C) Ter obtido maior nota na parte de português;
D) Ter obtido maior nota na prova prática;
E) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

9.3.1. O desempate dos candidatos aos empregos do **Magistério** obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:
A) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o dia de realização da prova objetiva, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, para todos os empregos e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
B) Ter obtido maior nota na parte específica da prova objetiva;
C) Ter obtido maior nota na prova de português;
D) Ter obtido maior nota na prova títulos;
E) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

10 - DAS PROVAS PRÁTICAS DE OPERADOR DE MÁQUINAS

10.1. Somente se submeterão à prova prática os candidatos ao emprego descrito abaixo, dentro do quantitativo de corte especificado, também, no quadro abaixo, desde que aprovados na prova escrita objetiva de múltipla escolha, de acordo com a classificação obtida do maior para o menor:

Empregos	Quantidade de candidatos convocados para Prova Prática
Operador de Máquinas	10

10.1.1. Em caso de empate com o último classificado, farão prova prática todos os candidatos que obtiverem a mesma nota do último convocado.

10.2. As Provas Práticas terão caráter classificatório e eliminatório e valerão 20 (vinte) pontos.

10.3. Os candidatos ao emprego de **Operador de Máquinas** serão submetidos ao Teste de Habilidade Específica em direção veicular, quando serão observados especificamente os itens abaixo relacionados:

10.3.1.1. Faltas Graves:
a) Perder o controle da direção do veículo em movimento; b) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; c) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; d) Não usar devidamente o cinto de segurança; e) Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele; f) Desobedecer a sinalização da via ou ao agente da autoridade de trânsito.

10.3.1.2. Faltas médias:

a) Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; b) Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias; c) Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova; d) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso; e) Fazer conversões incorretamente; f) Usar o pedal de embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens.

10.3.1.3. Faltas leves:

a) Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; b) Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; c) Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; d) Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor; e) Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; f) Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.

10.3.2. Os itens anteriormente relacionados são exemplificativos, podendo ser ainda observadas, de forma generalizada, no que couber, as demais infrações elencadas no capítulo XV do Código Brasileiro de Trânsito, bem como aquelas classificações em faltas gravíssimas, graves, médias e leves.

10.3.3. Para quantificar as faltas e/ou transgressões cometidas pelos candidatos à Qualificação de Motorista, durante o Teste de Habilidade Específica de prática de direção veicular, será considerada a seguinte pontuação:
a) Faltas graves e gravíssimas: 03 pontos; b) Faltas médias: 02 pontos; c) Faltas leves: 01 ponto.

10.4. **O candidato que não comparecer à Prova Prática será excluído do Concurso.**

10.4. A prova prática tem caráter eliminatório e classificatório, totalizando 20 pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50%(cinquenta por cento) de aproveitamento nas provas.

10.5. A prova prática será realizada na Cidade de Engenheiro Paulo de Frontin em local que será publicado em jornal encarregado das publicações Oficiais e no site da organizadora INCP www.incp.org.br.

10.6. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Concurso Público terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados no site www.incp.org.br, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarem dessa fase comparecer no local de realização da mesma.

10.7. Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para a realização da prova 1 (um) hora antes do horário fixado para seu início, portando documento de identidade, caso contrário não poderão efetuar a referida prova.

11 – DA PROVA DE TÍTULOS DO MAGISTÉRIO

11.1. Deverão entregar seus títulos somente àqueles candidatos que obtiverem, na prova escrita, o percentual mínimo exigido para a aprovação, que é de 50% (cinqüenta por cento) do total de pontos.
11.2. Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.
11.3. O envelope, fornecido pelo candidato, deverá conter o Requerimento de Entrega de Títulos e as cópias dos títulos, e ser identificado, no verso, com nome, número de inscrição e categoria profissional do emprego à qual o candidato concorre.
11.3.1. A apresentação dos títulos do magistério deverá ser feita com data prevista no calendário básico não sendo aceitos os postados após a data limite.
11.4. Os títulos entregues no local, por cópias, dispensarão autenticação cartorial, desde que acompanhados de seus originais, para serem vistados pelo conferente que os receberem.
11.4.1. O envelope com a Folha de Rosto e os títulos deverá ser entregue no local, horário e datas seguintes:
11.4.1.1. PERÍODO: 03 e 04 dezembro de 2012;
11.4.1.2. **Horário: das 10 às 16 horas;**
11.4.1.3. LOCAL: Antiga Biblioteca Municipal Coryntho de Souza, situada na Praça Roger Malhardes, s/nº – Centro – Engenheiro Paulo de Frontin – RJ
11.4.2. O envelope com a Folha de Rosto e os títulos, devidamente autenticados em cartório, deverá ser postado através de AR ou registrado, nas seguintes condições:

11.4.3. **DESTINATÁRIO: Concurso Público do Município de Engenheiro Paulo de Frontin** CAIXA POSTAL – 114341- Campos do Goytacazes / RJ, CEP 28010-972.

11.4.4. **PERIODO: 26 de dezembro a 04 de janeiro de 2012.**

11.5. A obtenção da Folha de Rosto dos títulos do candidato poderá ser retirada pela Internet, no "site**"** www.incp.org.br, ou no ato de entrega dos Títulos, para ser preenchida, completa e corretamente, com assinatura logo abaixo do último título e colocada dentro do envelope de remessa e devidamente lacrado.
11.6. A análise dos documentos comprobatórios dos títulos, valendo um total de 10 (dez) pontos, avaliará o nível de aperfeiçoamento do candidato ao Quadro de Magistério, em estrita observância às normas contidas neste Edital.
11.7. Por seu esforço de aperfeiçoamento, o candidato ao emprego do Magistério poderá merecer a pontuação máxima **de até 10 (dez) pontos**.
11.8. Para os empregos do Magistério, os cursos de aperfeiçoamento serão pontuados da seguinte forma:

a)	01 (um) ponto por Curso de Capacitação na área de Educação, com carga horária mínima de **80 horas, infracionáveis,** admitindo-se até 01 (um) título, para contabilização;
b)	02 (dois) pontos por **Curso de pós-graduação ou "lato-sensu"** (aperfeiçoamento e especialização) com um mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, infracionáveis, admitindo-se até 01 (um) título, para contabilização;
c)	03 (três) pontos por **Curso de mestrado** registrado na Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior, admitindo-se até 01 (um) título, para contabilização;
d)	04 (quatro) pontos por **Curso de doutorado** registrado na Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior, admitindo-se até 01 (um) título, para contabilização;

11.8.1. O aperfeiçoamento, já finalizado, deverá ser comprovado por cópia legível, do certificado, com carga horária expressa, **somente sendo aceitos cursos da área para a qual o candidato concorre.**
11.8.2. Serão computados, como títulos, apenas os cursos cuja avaliação indique sua correlação com a área onde se situa o emprego pretendido, denotando contribuição para o aperfeiçoamento de seu exercício, e com o certificado fornecido por instituição reconhecida.

11.8.3. Para a comprovação da conclusão de cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado será aceito diploma registrado ou certidão de conclusão, acompanhada do histórico escolar, expedido por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pela CAPES/MEC ou com validade no Brasil.

11.8.4.. Para receber a pontuação relativa aos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização serão aceitos somente o certificado ou certidão expedido por instituição reconhecida, no qual conste a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme as normas do Conselho Nacional de Educação.

11.8.5.. O diploma de Mestrado expedido por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos do artigo 48, § 2º e § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (lei n.º 9.394/96), sob pena de não serem considerados para efeito de pontuação.

11.8.6. O **certificado exigido (requisito)** para o exercício do emprego não será computado como título de aperfeiçoamento.

11.8.7. Não serão avaliados os títulos de tempo de serviço, cursos de informática, monitoria e estágios.

11.8.8. Os títulos enviados à Comissão de Concurso, para avaliação, deverão ter **cargas horárias explícitas.**

11.8.9. Não haverá atribuição de pontos cumulativos e a pontuação dos títulos será atribuída a um só título, por espécie (em caso do candidato ter participado de mais de um curso com o mesmo conteúdo programático, apesar de em diferentes instituições).

11.8.10. Não serão considerados documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atenderem às especificações contidas neste Edital.

11.8.11. Não será aceita a entrega de títulos antes ou depois das datas previstas, neste Edital.

11.8.12. Não serão recebidos títulos por fax-símile ou e-mail.

11.8.13. O candidato que porventura não entregar nenhuma titulação será classificado somente com a pontuação obtida na Prova Objetiva.

11.8.14. O candidato poderá entregar seus Títulos por meio de procuração assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no requerimento de Entrega de Títulos, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento do documento.

12 – DO PROVIMENTO DO EMPREGO

12.1. O provimento dos empregos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura.

12.3. Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura estarão sujeitos à jornada de trabalho correspondente ao que este preceitua, inclusive com alterações que vierem a se efetivar, bem como poderão ser convocados para trabalhar em regime de plantão para o bom desempenho do serviço.

12.5. Fica comunicado ao candidato classificado que sua nomeação e posse só lhe serão atribuídas se atender às exigências que seguem:

12.5.1. Ter sido aprovado no presente concurso;
12.5.2. Ter 18 anos completos até a data da posse;
12.5.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
12.5.4.. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos de sexo masculino;
12.5.5. Possuir escolaridade mínima exigida no emprego, na data da posse;
12.5.6. Não estar incompatibilizado com a investidura no emprego, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou Inquérito Administrativo, na forma da Lei;
12.5.7. Ser considerado apto nos exames médicos admissionais;
12.5.8. Apresentar documento pessoal de identidade e Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal - CPF, regularizado.

12.6. Por ocasião da nomeação, serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
A) Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
B) Original e Xerox da Carteira de Identidade;
C) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
D) Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
E) Original e Xerox CPF e Declaração de Imposto de Renda (última declaração);
F) Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1° e 2°turnos ou único Turno);
G) Original e Xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
H) Original e Xerox da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
I) Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
J) Original e Xerox do Comprovante de Residência em seu nome (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP;
K) Original e Xerox do Comprovante de Escolaridade correspondente ao emprego;
L) Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada emprego, quando exigido no presente Edital;
M) Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente ao emprego no Conselho Regional da classe a que pertence;
N) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do local de residência.

12.7. Na desistência ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso Público, tais como Editais, Manual do Candidato, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, convocações e resultado final da Prova Objetiva na página do Concurso Público no endereço eletrônico www.incp.org.br.

13.2. Verificada, em qualquer época, a apresentação de declaração ou documentos falsos ou inexatos e/ou a não apresentação dos documentos exigidos, isso importará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

13.3. Os candidatos poderão ser fotografados em cada sala de provas, caso haja necessidade futura de comparação de dados, se houver alguma tentativa de fraude no processo.

13.4. As disposições e instruções contidas no **Manual do Candidato, site na Internet** e nas **capas das provas,** também constituem normas que complementam o presente **Edital**. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.

13.5. O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do emprego, exame este de caráter eliminatório e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua nomeação.

13.6. Caso haja necessidade de alterações nas normas contidas neste Edital, os candidatos serão comunicados através da Imprensa Oficial Local e/ou através do Portal www.incp.org.br**.** Ficam, assim, obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Concurso Público.

13.7. A inscrição no Concurso Público implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, conforme declaração na ficha de inscrição e aceitação no processo de inscrição pelo site, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

13.8. À Comissão Supervisora de Concurso Público compete:

13.8.1. Deliberar sobre os pedidos de inscrição e casos omissos não previstos neste Edital; apreciar os recursos apresentados, excetuando-se aqueles que digam respeito a questões relativas à matéria de prova; divulgar os resultados das provas; providenciar a publicação final dos resultados; prestar às autoridades competentes as informações necessárias sobre o andamento do certame, sempre que requisitadas.

13.9. O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial junto ao setor competente do Órgão em que o candidato se inscreveu, enquanto este Concurso Público estiver dentro de seu prazo de validade. O não cumprimento a essa determinação poderá ocasionar sua ausência à convocação no prazo previsto. Nesse caso, o candidato será considerado desistente.

13.10. O candidato convocado que não se apresentar no local e prazos estabelecidos, deixar de fornecer a documentação exigida ou for INAPTO nos exames médicos pré-admissionais será eliminado do Concurso Público.

13.10.1. Somente quando convocados para nomeação, os candidatos apresentarão os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos especificados no quadro de vagas. Caso o candidato não possa comprovar o exigido, será desclassificado por não atender às condições legais exigidas para o emprego.

13.10.2. O regime de trabalho será Celetista- REGIME DA CLT - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.
13.12. A homologação do Concurso Público e as convocações são responsabilidade e competência da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin.

13.13. Os resultados divulgados no site www.incp.org.br não terão caráter oficial, sendo meramente informativo. Os prazos para interposição e recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia de sua publicação oficial.

13.14. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

13.15. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

13.16. A Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin e o Instituto Nacional de Concurso Público – INCP não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, apostilas ou outras publicações referentes a este Concurso Público.

13.17. O candidato, após o término de sua prova, não poderá permanecer no estabelecimento onde a mesma foi realizada.

13.18. É expressamente proibido fumar durante a prova, bem como nas dependências do local de provas.

13.19. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

13.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo **INCP**, juntamente com a **Comissão Organizadora,** no que tange à realização deste Concurso Público.

13.21. O prazo de impugnação deste Edital será de 15 (quinze) dias corridos a partir da sua data de publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Engenheiro Paulo de Frontin (RJ),11 de outubro de 2012.

Comissão Especial Organizadora do Concurso
ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**
Publicação do Edital e início da divulgação Portal www.incp.org.br e www.diariomunicipal.com.br/aemerj	**11/10/2012**
Período de inscrições na forma *presencial e internet*	**15 a 31/10/2012**
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	**15 a 22/10/2012**
Divulgação das inscrições com isenções Portal www.incp.org.br e www.diariomunicipal.com.br/aemerj	**29/10/2012**
Divulgação da lista de inscrições não validadas www.diariomunicipal.com.br/aemerj	**21/11**
Confirmação do cartão de inscrição (CCI) e divulgação dos locais das provas Portal www.incp.org.br	**20 e 21/11**
Realização da Prova Objetiva	**02/12/2012**
Divulgação do gabarito Preliminar da Prova Objetiva Portal www.incp.org.br e www.diariomunicipal.com.br/aemerj (a partir das 18 horas)	**05/12/2012**
Período dos Recursos contra os gabaritos preliminares Protocolo Geral da Prefeitura	**06 e 07/12**
Divulgação da resposta aos recursos contra a Prova Objetiva Divulgação dos Gabaritos Final pós recursos: www.incp.org.br e www.diariomunicipal.com.br/aemerj	**19/12**
Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas Edital de convocação para Prova Prática de Operador de Máquinas	**19/12**

Período de Recursos de Cartão Resposta Portal www.incp.org.br Iniciando-se às 10 horas e encerrando-se às18 horas	**20 e 21/12**
Período de Entrega de Títulos do Magistério (Correios)	**26/12 a 04/01/2013**
Período de Entrega de Títulos do Magistério (Forma Presencial)	**03 e 04/01**
Prova Prática de Operador de Máquinas Local a ser divulgado no Edital de convocação Portal www.incp.org.br	**06/01/2013**
Divulgação dos Recursos de pedido de vista de Cartão Resposta Resultado da Avaliação de Títulos do Magistério Portal www.incp.org.br	**25/01**
Período de Recursos do Resultado da Avaliação de Títulos do Magistério	**28 e 29/01**
Resultado Final Portal www.incp.org.br e www.diariomunicipal.com.br/aemerj	**05/02/2013**

Anexo II – Regulamento de Isenção de Inscrição em Concurso Público

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO AMPARADO PELA **LEI MUNICPAL Nº. 828/2007**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A análise e a deliberação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição no concurso público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, aos candidatos amparados pela lei nº. 828/2007 obedecerão às normas contidas neste regulamento.
Os trabalhos de análise e deliberação dos requerimentos serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do Concurso Público.
O requerimento de isenção da taxa de inscrição com base na lei Municipal nº. 828/2007 poderá ser obtido no próprio Posto de Inscrição em que o candidato for se inscrever.
O candidato deverá comprovar por meio de documentos, conforme artigo 1º da Lei 828/2007.

2. DA ANÁLISE E REQUISITOS PARA CONCESSÃO:

O processo de deliberação dos requerimentos ao benefício consistirá na análise do preenchimento dos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº. 828/2007 no Artigo 1º e parágrafo único (*in verbis):*
“ Artigo 1º - Fica estabelecida a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais aos candidatos residentes em Engenheiro de Paulo de Frontin – RJ, e que atenda ao critério abaixo:
I) Estar desempregado à época da inscrição;
II) Ser estudante ou ter concluído na rede pública de ensino.

3. DO RESULTADO

A relação dos beneficiários com a isenção da taxa de inscrições no concurso será divulgada pela Comissão Organizadora do Concurso, através de publicação no Diário Oficial do Município até o dia 29 de outubro de 2012.
A decisão da Comissão de Concurso será irrevogável.

Comissão Organizadora do Concurso

Publicado por:
Diego Sarubi Dias
Código Identificador:19117D8E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº01/2012

Edital de Processo Seletivo Público - Nº 01/2012

A Comissão Especial Organizadora do Concurso Público da **Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin,** Estado do Rio de Janeiro, nomeada pela Portaria n º 617/2012 publicada em 06 de julho de 2012, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Abertura do 1º Processo Seletivo Público de 2012 do **Poder Executivo Municipal**, doravante denominado simplesmente Município, destinado ao provimento de Empregos Públicos de Pessoal da Prefeitura, sob o Regime CLT- Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com que estabelece a Constituição Federal artigo 37, incisos I a IV, a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, artigo 77 e de acordo com o artigo 87, capítulo I da LOM, observadas, também, as regras definidas no presente Edital de Convocação, com a execução técnica – administrativa do Instituto Nacional de Concurso Público – INCP.

01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo 01/2012 dar-se-á em conformidade com as Leis Municipais pertinentes e em vigor, bem como por este Edital que será organizado e desenvolvido pelo INCP.

1.2. Este edital contém as cláusulas e condições que regem o Processo Seletivo Público conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica a concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. O Processo Seletivo Público de caráter permanente, terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, a critério do chefe do poder executivo, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não nomeados.
1.4. Todas as comunicações referentes ao Processo Seletivo Público serão providenciadas e expedidas pela Comissão Especial de Concurso da Prefeitura de Engenheiro Paulo de Frontin, através da **Portaria nº 617 de 06 de julho de 2012.**

1.5. Este Processo Seletivo estará aberto a todo aquele que:

1.5.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art.12, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436/1972.

1.5.2. Tiver idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

1.5.3. Estiver quite com o Serviço Militar, para o sexo masculino, e com a Justiça Eleitoral, para ambos os sexos.

1.5.4. Preencher os requisitos especiais para inscrição no respectivo emprego, quando for o caso.

1.5.5. Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos.

1.5.5. Ter aptidão física e mental, não apresentando deficiência que o incapacite ao exercício das funções inerentes ao emprego ao qual concorre.

1.5.6. Ter conduta pública e particular irrepreensível.

1.6. Fica o candidato obrigado a acompanhar as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo, que serão divulgadas através do Órgão de Publicação Oficial do Município de Engenheiro Paulo de Frontin ou pelo portal www.incp.org.br e www.diariomunicipal.com.br/aemerj

1.7. Os programas mínimos das provas e as sugestões de bibliografia são os constantes do Manual do Candidato, que será retirado pela Internet, fazendo o download no site do Processo Seletivo, ou na forma de inscrição presencial que será dado o resumo do Manual do Candidato.
1.8. O candidato ao emprego de **Agente Comunitário de Saúde** deverá ser domiciliado no município de Engenheiro de Paulo de Frontin/RJ e sua inscrição será válida apenas para a área geográfica na qual sua residência está inserida, conforme o artigo 6º da Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006.

1.9. O candidato ao emprego de **Agente Comunitário de Saúde** terá uma classificação por localidade (ANEXO II) em que se inscreveu.

1.10. Os programas mínimos das provas e as sugestões bibliográficas – Anexo III estão contidos no Edital do Concurso e Manual do Candidato, que estará disponível para consulta e cópia no site. O material didático para a prova de conhecimentos específicos do município estará disponível no site WWW.incp.org.br , bem como, em algumas lojas comerciais localizadas no centro da cidade de Engº. Paulo de Frontin.

02- DAS VAGAS E REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS

2.1. As vagas definidas pela Prefeitura para este Processo Seletivo estão distribuídas de acordo com o quadro de vagas especificados no item 2.4, neste Edital.

2.1.1. Em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, artigo 37, VIII e pela Lei Estadual nº. 2.482/95, Decreto Federal nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto nº. 5.296/04 e artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, serão reservadas 3% (três por cento) das vagas oferecidas às pessoas portadoras de deficiência, respeitando o critério de arredondamento preconizado por lei. As vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência estão expressamente mencionadas no quadro de vagas neste Edital.

2.2. A pessoa portadora de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das mesmas e nota mínima exigida.

2.3. Os códigos dos Empregos, pré-requisitos/escolaridade, remuneração mensal e o valor da inscrição são os estabelecidos no quadro a seguir:

2.4. Quadro de Vagas:

NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (9º ANO)								
Código	EMPREGOS	VAGAS			REQUISITOS ESPECÍFICOS	VENCIMENTO BASE R$	jORNADA DE tRABALHO	VALOR INSCRIÇÃO
		TOTAL	***AC***	***PD***				
100	**Auxiliar de Saúde Bucal**	04	-	-	Ensino Fundamental Completo, curso especifico e Registro no CRO	622,00 + 124,40 insalubridade	40 horas	**R$ 40,00**
101	**Agente Sanitário**	19	18	01	Ensino Fundamental Completo	622,00 + 124,40 insalubridade		
102	**Agente Comunitário de Saúde – PSF Ramalho**	07	06	01	Ensino Fundamental Completo	871,00		
103	**Agente Comunitário de Saúde – PSF Morro Azul**	06	-	-	Ensino Fundamental Completo	871,00		
104	**Agente Comunitário de Saúde – PSF Centro**	06	-	-	Ensino Fundamental Completo	871,00		
105	**Agente Comunitário de Saúde – PSF Barreira**	04	-	-	Ensino Fundamental Completo	871,00	40 horas	**R$ 40,00**
106	**Agente Comunitário de Saúde – PSF Aguada**	04	-	-	Ensino Fundamental Completo	871,00		
107	**Agente Comunitário de Saúde – PSF Sacra Família**	05	-	-	Ensino Fundamental Completo	871,00		

AC – ampla concorrência / PD – portadores de deficiência

NIVEL MÉDIO								
Código	EMPREGOS	VAGAS			REQUISITOS ESPECÍFICOS	VENCIMENTO BASE R$	jORNADA DE tRABALHO	VALOR INSCRIÇÃO
		TOTAL	***AC***	***PD***				
201	**Técnico de Enfermagem**	06	05	01	Ensino Médio Completo com Curso Técnico Específico e Registro no Órgão de Classe	622,00 + 124,40 insalubridade	40 horas	**R$ 55,0080,00**

AC – ampla concorrência / PD – portadores de deficiência

NIVEL SUPERIOR								
Código	EMPREGOS	VAGAS			REQUISITOS ESPECÍFICOS	VENCIMENTO BASE R$	jORNADA DE tRABALHO	VALOR INSCRIÇÃO
		TOTAL	***AC***	***PD***				
301	**Enfermeiro**	04	-	-	Curso Superior Completo em Enfermagem – Registro no Conselho de Classe COREN	2.200,00	40 horas	**R$ 75,0080,00**

302	**Odontólogo**	03	-	-	Curso Superior Completo em Odontologia – Registro no Conselho de Classe CRO	2.200,00		
303	**Médico**	06	-	-	Curso de Nível Superior em Medicina - Registro no Conselho de Classe CRM	5.700,00		

03- DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1. 1. A inscrição ao Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin poderá ser feita de duas maneiras: presencial, no local abaixo indicado ou pela Internet.

MANEIRAS DE INSCRIÇÕES	PERIODOS	LOCAL
VIA INTERNET	15 a 31/10	www.incp.org.br
VIA PRESENCIAL	15 a 31/10	Antiga Biblioteca Municipal Corynthо de Souza

3.1.2. A inscrição Presencial para o Processo Seletivo Público será realizada:
3.1.2.1. PERÍODO: **15 a 31 de outubro de 2012.**
3.1.2.2. HORÁRIO**: das 10 às 16 horas (exceto sábados, domingos e feriados).**
3.1.2.3. LOCAL**: Antiga Biblioteca Municipal Corynthо de Souza**
Endereço: Praça Roger Malhardes, s/nº – Centro – Engenheiro Paulo de Frontin – RJ

3.1.3. A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por seu procurador, com instrumento específico e individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada dos originais do Procurador, e das cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, caso este em que as cópias das identidades e a procuração serão anexadas ao requerimento de inscrição.

3.1.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento do documento de inscrição.

3.1.4.1. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do emprego/função para o qual o candidato se inscreveu.

3.1.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.1.4.3. Será permitido número livre de inscrições, mas a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN e o INCP**, não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades, que, se caso ocorrerem, deverá o candidato optar por apenas 1 (um) emprego.

3.2. Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá:
3.2.1. No Posto de Inscrição Presencial:

a) O candidato deverá dirigir-se a Antiga **Biblioteca Municipal Corynthо de Souza** localizada na Praça Roger Malhardes, s/nº – Centro – Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, no horário das 10 às 16 h, nos dias úteis durante o período de inscrições, onde poderá tomar conhecimento do Edital do Processo Seletivo.

b) Após ler atentamente o Edital, preencher a ficha de inscrição, pagar o boleto em qualquer agência bancária**.** Não serão aceitas inscrições por depósitos, cheque, transferência, ordem de pagamento condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos, será ela cancelada.

c) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário gerado no ato da inscrição.

b) A inscrição somente será efetivada após a comprovação de pagamento tempestivo da taxa de inscrição, não sendo permitida a devolução do valor sob nenhuma hipótese.

c) O pagamento da taxa de inscrição em data posterior àquela prevista no item 3.1.2.1 não gerará qualquer efeito para fins de inscrição no Processo Seletivo, não sendo permitida a devolução do valor sob nenhuma hipótese.

d) Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outro candidato, assim como a transferência da inscrição para candidato distinto daquele que a realizou.

e) O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

3.2.2. Requisitos básicos para a inscrição para o emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal, Art. 12, § 1° e Emenda Constitucional nº. 19, de 4/6/1998, Art. 3º e Decreto Federal nº 70.436, de 18/4/1972).
b) possuir idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
c) residir na área da comunidade em que atuar, conforme determina o **art. 6º da Lei Federal nº.11.350, de 5 de outubro de 2006.**

3.2.3. Documentação necessária para o emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**:

a) Conta de luz, água ou telefone comprovando a residência, em nome do candidato ou de ascendente ou descendente direto; ou cônjuge ou companheiro.
b) Certidão do TRE de domicilio eleitoral,

c) Na inexistência dos documentos acima, formulário assinado pelo o candidato que declara o local de sua residência, com a assinatura de 2 (duas) pessoas com comprovação de residência na localidade, arcando com a exclusão do Processo Seletivo em caso da não constatação da residência, a qualquer tempo**.**

3.3. O valor da inscrição será de:

ITEM	NIVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR
A	NIVEL FUNDAMENTAL	**R$ 40,00**
B	NIVEL MÉDIO	**R$ 55,00**
C	NIVEL SUPERIOR	**R$ 75,00**

3.3.1. O pagamento da taxa não significa que a inscrição está realizada e nem obriga que se processe a inscrição do candidato fora do período previsto neste Edital.

3.3.3. Comparecer ao local de inscrição, munido de original da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho ou Carteira de Motorista (com foto) ou Passaporte válido ou Identificação do Órgão de Classe, CPF e endereço próprio de e-mail válido.

3.3.4. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição feita na forma presencial, o interessado deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos neste Edital para a participação no Processo Seletivo. Em nenhuma hipótese será admitida a inscrição condicional, via fax-símile, e/ou extemporânea.

3.4. Será disponibilizado o seguinte número telefônico 0XX-(22)-2726-3252, nos horários das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, de segunda a sexta - feira, para informações ao candidato sobre o Processo Seletivo.

3.4.1. Todas as ligações serão gravadas e o candidato deverá, ao ligar, fornecer seu nome e número de inscrição.

3.5. Os Pedidos de isenção, deverão ser protocolados, somente na forma presencial, impreterivelmente, no período de 15 a 22/10/2012. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que, conforme o disposto no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
3.5.1. Será concedida a isenção no pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Público, nos termos do inciso I da Lei Municipal n.º 828/2007, devendo o candidato comprovar os requisitos de isenção no ato de inscrição conforme, REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.

3.5.2. A isenção tratada no item anterior deverá ser protocolada, **impreterivelmente, no período de 15 e 22 de outubro de 2012,** onde o candidato deverá observar o seguinte:
a) SE HIPOSSUFICIENTE ECONOMICO: informar no ato da inscrição seu numero de inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal – CADÚNICO; indicação do Número de Identificação Social - NIS e ser membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
b) Deverá entregar no momento da inscrição presencial, no local evidenciado no item 3.1.2.3. deste edital.

3.5.3. O candidato que requerer a isenção na qualidade de hipossuficiente econômico deverá informar e entregar cópia do cartão do NIS, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu município responsável pelo cadastramento de famílias no CADÚNICO, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CADÚNICO a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao INCP através do sistema de inscrições online ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.
3.5.4. O INCP consultará o órgão gestor do CADÚNICO, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.
3.5.5. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
3.5.6. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimo ou alterações das informações prestadas.
3.5.7. O simples preenchimento dos dados necessários da isenção de inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, na qual estará sujeita a analise e deferimento da solicitação por parte do INCP e da Comissão Supervisora de Processo Seletivo, conforme o caso.
3.5.8. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) não observar o prazo estabelecido no subitem 3.5 deste Edital;
d) apresentar documentos ilegíveis ou preenchidos incorretamente.
3.5.9. O resultado da análise da documentação apresentada será publicado no endereço eletrônico www.incp.org.br e www.diariomunicipal.com.br/aemer, no período informado no cronograma existente no Manual do Candidato.

3.5.10. O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição com pagamento da taxa, conforme disposto neste item do Edital.

3.5.11. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida, não necessitará efetuar sua inscrição, pois o "Requerimento de Inscrição para Solicitante de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição" será considerado como Requerimento de Inscrição.

3.5.12. O "Requerimento de Inscrição para Solicitante de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição" deverá estar devidamente preenchido, sujeitando-se este preenchimento às considerações e regras estabelecidas neste item do Edital quanto ao preenchimento do Requerimento de Inscrição.

3.6.1. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET:

3.6.2. PORTAL: www.incp.org.br

3.6.3. O processo de inscrição pela Internet estará disponível no site: www.incp.org.br, desde as 10 horas do **dia 15/10/2012 até as 24 horas do dia 31/10/2012**. Dentro desse período as inscrições serão aceitas a qualquer hora do dia ou da noite. Não serão aceitas inscrições efetuadas sob qualquer forma em períodos anteriores ou posteriores aos aqui determinados.

3.6.4. O Processo de inscrição para Processo Seletivo, através da Internet, deverá ser efetuado conforme as seguintes regras e condições:

3.6.4.1. Para inscrever-se pela Internet ou na forma presencial, o candidato deverá ter um endereço próprio de e-mail válido, obrigatoriamente, e todo o processo deverá ser feito pelo site;

3.6.5. O candidato deverá acessar o site: www.incp.org.br e clicar no hyperlink que o levará à página dos Concursos Públicos, onde serão listados todos os Concursos Públicos disponíveis, o candidato deverá clicar no hyperlink do Processo Seletivo desejado;

3.6.5.1. Após clicar no hyperlink do Processo Seletivo Público, será apresentada uma página contendo as publicações disponíveis, dentre elas a opção FICHA DE INSCRIÇÃO, que deverá ser clicada;
3.6.5.2. Após ter clicado em FICHA DE INSCRIÇÃO, o candidato deverá seguir os seguintes passos:
3.6.5.2.1. Ficha de Inscrição - O candidato deverá preencher corretamente a ficha de inscrição com os seus dados. Os seguintes campos são de preenchimento obrigatório: Emprego Público, Nome do Candidato, Nº. do Documento de Identidade, Órgão Expedidor, Estado do Órgão Expedidor, Data de Nascimento, Sexo, CPF, Estado Civil, Grau de Instrução, Endereço, Bairro, Cep, Município, Estado e e-mail. Após preencher todos os campos, clicar no botão CONCLUIR INSCRIÇÃO;
3.6.5.2.2. Confirmação de Dados - Os dados preenchidos no formulário serão apresentados na tela e o candidato deverá conferi-los. Caso algum dado esteja errado, deverá clicar em CORRIGIR para voltar. Caso contrário deverá ler a declaração situada abaixo dos dados e marcar a caixa que se encontra após a declaração e, com isso, estará concordando com os termos da mesma. Depois deverá clicar na opção CONCLUIR INSCRIÇÃO;
3.6.5.2.3. Conclusão - Na página seguinte, aberto o boleto bancário que DEVERÁ SER IMPRESSO e pago, em qualquer agência bancária, IMPRETERIVELMENTE, até o vencimento constante no boleto, e ser guardado para posterior comprovação do pagamento;
3.6.5.2.4. O pagamento do boleto bancário, emitido via Internet, poderá ser efetuado em qualquer banco até a data de vencimento constante no mesmo. As inscrições não pagas até a data prevista neste edital estarão automaticamente CANCELADAS. A inscrição só será efetivada após a confirmação, pela Instituição Bancária, do pagamento do boleto bancário;
3.6.5.2.5. O candidato inscrito pela Internet deverá apresentar, no dia da prova, o documento de identificação oficial com foto original, declarado na ficha de inscrição preenchida no site. Caso não seja apresentado o documento, o candidato não poderá fazer a prova;
3.6.5.2.6. Não serão aceitos protocolos e outros documentos que não estejam de acordo com o item anterior;
3.6.5.2.7. Só será aceita a inscrição pela Internet através de pagamento do boleto emitido pelo site. Em hipótese alguma serão aceitos transferência ou depósito bancário para as inscrições via internet. Somente após confirmação do recebimento pela instituição bancária, as inscrições serão validadas;
3.6.5.2.8. A inscrição via Internet que tiver seu pagamento efetuado por outros meios que não seja o disponibilizado pelo site (boleto bancário) será invalidada e cancelada e ainda terá perdido o valor depositado, por não ter como identificá-lo;
3.6.5.2.9. As inscrições deverão ser feitas com antecedência, evitando possíveis congestionamentos de comunicação nos últimos dias do prazo de inscrição;
3.6.5.2.10. O INCP não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet **NÃO RECEBIDA**, por quaisquer motivos, sejam de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e por procedimento indevido dos usuários;
3.6.5.2.11. O INCP não se responsabiliza pela **NÃO CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** pela Instituição Financeira. Caso o candidato tenha problemas com a confirmação da sua inscrição, deve imediatamente entrar em contato com o Instituto.

3.6.5.2.12. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

3.6.5.2.13. Estará disponível, após o período de inscrições, no portal www.incp.org.br. a relação de inscrições não validadas, ficando o candidato inscrito pela Internet obrigado a acompanhar, pelo portal acima, todas as informações referentes à sua inscrição.

3.7. Caso o boleto impresso pelo candidato se extravie, é possível emitir uma segunda via. Para tal, o candidato deve seguir os seguintes passos:

A) Acessar o site www.incp.org.br, e, a seguir, o link para – Processo Seletivo Público da Prefeitura de Engenheiro Paulo de Frontin 2012.
B) Acessar o link “Segunda via de boleto bancário”.
C) Informar o CPF utilizado no preenchimento da ficha de inscrição e clicar em “Gerar boleto”.
D) Imprimir o boleto apresentado e pagar em qualquer Agência Bancária.

3.7.1. Todos os candidatos inscritos que não efetivarem o pagamento do boleto, poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o segundo dia corrido posterior ao encerramento das inscrições, quando este recurso será retirado do site www.incp.org.br.

3.8. Todas as despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo, inclusive deslocamentos para os locais de inscrição e realização das provas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4- DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com necessidades especiais, portanto amparadas pelo Decreto Federal 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal 5.296/2004, e pela Lei Estadual 2.298/1994, de 28/07/1994, alterada pela Lei Estadual 2.482/1995, de 14/12/1995 e artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, serão reservadas **3% (três por cento)** das vagas oferecidas às pessoas portadoras de deficiência, respeitando o critério de arredondamento preconizado por lei. As vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência estão expressamente mencionadas no quadro de vagas (item 2.4) neste Edital;

4.1.1. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência; b) encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.2.1. O candidato portador de deficiência deverá encaminhar o laudo médico (original ou cópia autenticada) referidos na alínea "b" do subitem 4.2, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado impreterivelmente, **até o último dia de inscrição**, para a Central de Atendimento do Candidato – Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin (laudo médico), CAIXA POSTAL -114341 Campos do Goytacazes/RJ – CEP 28010-972.

4.2.2. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INCP não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

4.2.3. Modelo do Atestado Médico:

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES
Atesto para os devidos fins que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____código internacional da doença (CID)_____, sendo compatível com a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do emprego de _____ disponibilizado no Processo Seletivo_____ conforme Edital do processo de seleção.
Data ____/____/_____
Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência / doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

4.3. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto n.º3.298/99 e suas alterações.

4.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

4.4.1. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço www.incp.org.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

4.4.2. O candidato disporá de um dia a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por meio de fax, e-mail ou via SEDEX. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.5. A inobservância do disposto no subitem 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.6. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo, serão convocados para se submeter à perícia médica formada por profissionais, que verificarão sobre a sua qualificação como deficiente, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada.

4.7. Os candidatos quando convocados, deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.8. A não observância do disposto no subitem 4.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.9. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Processo Seletivo, figurará na lista de classificação geral.

4.10. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral.

4.11. As vagas definidas no subitem 2.4 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.12. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas aos portadores de deficiência, resguardadas as ressalvas na legislação vigente.

4.13. Havendo necessidade de condições especiais para realização da prova, o portador de deficiência, no ato da inscrição, deverá relacionar suas necessidades no Requerimento de Inscrição, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.

4.14. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo o candidato comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da Confirmação da Inscrição.

4.15. As condições especiais previstas para o portador de deficiência para realização da prova são: a) deficiência visual total - a prova poderá ser realizada com o auxílio de um ledor, que transcreverá as respostas para o candidato; b) ambliopia - a prova será confeccionada de forma ampliada, com tamanho de letra correspondente a corpo 16; c) dificuldade de locomoção por ausência ou redução de função física - será disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas; d) dificuldade na escrita - necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas.

4.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do empregado em atividade.

4.17. As vagas disponíveis na validade do Processo Seletivo, que não forem providas por falta de candidato, por reprovação de algum candidato em alguma fase do Processo Seletivo, por contra-indicação na perícia médica ou outro motivo, poderão ser preenchidas pelos demais aprovados, respeitando a ordem de classificação.

4.18. Não serão considerados como deficiências os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

5- DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS MOMENTÂNEAS

5.1. Admite-se a realização da prova em condições especiais aos candidatos que no ato da inscrição no Processo Seletivo tenham alguma limitação física momentânea. Para tanto, deverá o candidato relacioná-las no formulário de inscrição, sendo vedadas alterações posteriores.

5.2. O INCP disponibilizará na medida do possível, local de fácil acesso aos candidatos que se encontrem nessa condição, sendo imprescindível o comparecimento de tais candidatos aos locais determinados, não se admitindo a realização da prova em locais distintos.

5.3. As condições especiais previstas para realização da prova são: a) limitação visual temporária - a prova será realizada com o auxílio de um ledor, que transcreverá as respostas para o candidato; b) dificuldade de locomoção - será disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas; c) dificuldade na escrita - necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas; d) lactante - havendo necessidade de amamentar no dia da prova, será permitida a entrada de um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não tendo a candidata nesse momento a companhia do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

5.4. O INCP não se responsabilizará, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova provocados pelo ledor ou fiscal, como também não se responsabilizará por problemas causados à lactante pela ausência de seu acompanhante.

5.5. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da Confirmação da Inscrição.

5.6. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de Necessidades Especiais Momentâneas será divulgada na Internet, no endereço www.incp.org.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

06 - DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), e ao tipo de vaga escolhida pelo candidato; constará em seu **COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI),** que poderá ser retirado, **SOMENTE NO LOCAL ABAIXO OU PELA INTERNET.**

6.1.1. PERÍODO: 20 e 21 de novembro de 2012.
6.1.2. HORÁRIO: das 10 às 16 horas
6.1.3. LOCAL: **Antiga Biblioteca Municipal Coryntho de Souza**
Endereço: Praça Roger Malhardes, s/n Centro

6.2. Na Internet:
6.2.1. PORTAL: www.incp.org.br
6.2.2. PERÍODO: 20 e 21 de novembro de 2012.

6.3. Ao retirar o Comprovante - CCI no local indicado neste Edital, conforme os itens 6.1 e 6.2, o candidato deverá, obrigatoriamente:

6.3.1. Fazer a conferência de todos os dados, nele transcritos. Caso haja qualquer erro, ou o Comprovante não esteja disponível, o candidato deverá solicitar ao encarregado do posto de confirmação a necessária correção, a confirmação feita pela internet deverá ser corrigida no ato da impressão do CCI no campo destinado a esse fim.

6.3.2. Tomar conhecimento do seu número de inscrição, dia, horário, local e sala onde fará a prova.

6.3.3. O candidato que não conferir as informações contidas no seu CCI estará assumindo total responsabilidade pelos dados ali registrados e suas consequências.

6.3.4. Os contatos feitos após a data estabelecida no item 6.1 deste Edital não serão considerados, prevalecendo os dados constantes do Cartão de Confirmação de Inscrição.

6.3.5. Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, que não comprometam a identificação do candidato, deverão ser comunicados, apenas, no dia de realização das provas, na sala de prova, junto ao fiscal que fará a correção em formulário próprio.

6.3.6. O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O comprovante CCI **não será enviado ao candidato via Correios. O mesmo deverá ser retirado pela internet site:** www.incp.org.br ou no Posto conforme determinado no item 6.1.

6.3.7. As informações sobre os respectivos locais de provas estarão disponíveis, também, no endereço eletrônico do INCP: www.incp.org.br**.**

07 - DAS PROVAS

7.1. A prova objetiva com data prevista no calendário básico constará de 40 (quarenta) questões para os níveis: Fundamental, Médio e Superior. As questões serão de múltipla escolha contendo 04 (quatro) alternativas (A – B – C – D), sendo apenas uma correta. A prova terá duração de 03 (três horas) e será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) do total de pontos.

7.2. As provas serão organizadas considerando-se o grau de escolaridade (Níveis Fundamental, Médio e Superior), exigido para o exercício do emprego, conforme Edital.

7.2.1. Estruturação das Provas Objetivas:

QUADRO DE PROVAS DE TODO NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO			
Disciplinas	**Nº. de questões**	**Nota por questão**	**Total por Prova**
Língua Portuguesa	10	2.5	25
Matemática	10	2.5	25
Conhecimentos Gerais do Município	10	2.5	25
Conhecimentos Específicos	10	2.5	25
Total	**40 questões**		**100 pontos**

QUADRO DE PROVAS DE TODO NÍVEL MÉDIO			
Disciplinas	**Nº. de questões**	**Nota por questão**	**Total por Prova**
Língua Portuguesa	10	2.5	25
Matemática	10	2.5	25
Conhecimentos Gerais do Município	10	2.0	20
Conhecimentos Específicos	10	3.0	30
Total	**40 questões**		**100 pontos**

QUADRO DE PROVAS DE TODO NÍVEL SUPERIOR			
Disciplinas	**Nº. de questões**	**Nota por questão**	**Total por Prova**
Língua Portuguesa	10	2.5	25
Matemática	10	2.5	25
Conhecimentos Gerais do Município	10	2.0	20
Conhecimentos Específicos	10	3.0	30
Total	**40 questões**		**100 pontos**

7.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, munido do **Comprovante de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento original de identificação oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa).**

7.4. Serão considerados documentos de identificação oficial de identidade: Carteira de Trabalho, Carteira de Motorista (com foto), carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos Órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaporte com validade e deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos** protocolos, crachás, identidade funcional, CPF, Título de Eleitor, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

7.4.1. O candidato que não apresentar o documento oficial de identidade não realizará as provas.

7.4.2. O documento de identidade do candidato deverá ser apresentado ao fiscal da sala para conferência com o Cartão Resposta e a Lista de Presença, que só será assinada, na entrega do Cartão, ao término da prova.

7.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido a identificação especial.

7.5. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados, rigorosamente, na hora marcada para o início das mesmas, **não havendo tolerância.**

7.5.1. As provas acontecerão em dias, horários e locais indicados no Comprovante de Confirmação da Inscrição (CCI) do candidato e não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova escrita. Não haverá aplicação de provas fora do horário, data e locais pré-determinados.

7.5.2. Não será permitido ao candidato realizar a prova em estado etílico (embriagado).

7.6. Cada candidato receberá um Bloco de Provas, contendo questões gerais, e um único Cartão-Resposta, que deverá ser marcado, somente, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa).

7.6.1. O candidato deverá conferir as informações contidas no cartão de respostas e assinar seu nome em local apropriado.

7.6.2. É responsabilidade do candidato assinar o cartão de respostas.

7.6.3. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no cartão de respostas, estes deverão ser informados, **imediatamente,** ao fiscal de sala.

7.6.4. O Cartão-Resposta não poderá ser rasurado, amassado, manchado ou ser feito uso de borracha ou corretivo e, em nenhuma hipótese, será substituído **e terá que ser, obrigatoriamente, assinado pelo candidato no local determinado, sob pena de não ser válido para leitura e atribuição de nota.**

7.6.5. A transcrição correta das alternativas para o Cartão-Resposta, **bem como a assinatura do mesmo**, é de inteira responsabilidade do candidato e é obrigatória, pois a correção da prova objetiva será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico de leitura ótica.

7.6.6. Na correção do Cartão-Resposta da prova objetiva será atribuída nota 0 (zero) à questão:

7.6.6.1. Com mais de uma opção assinalada;

7.6.6.2. Sem opção assinalada;

7.6.6.3. Com emenda ou rasura.

7.7. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.7.1. O candidato só poderá sair levando o Caderno de Questões da Prova Objetiva quando faltar 1 (uma) hora para o término da prova. O Candidato que se retirar antes de cumprido esse prazo **estará abrindo mão, voluntariamente, do direito de posse de seu Caderno de Questões, não podendo reivindicá-lo posteriormente.** Somente decorrida 01 (uma) hora do início da Prova, o candidato poderá retirar-se da sala de Prova, mesmo que tenha desistido do Processo Seletivo.

7.7.2. O candidato que se retirar antes do prazo mínimo que lhe permita levar seu Caderno de Questões **não poderá copiar sua marcação de respostas, em qualquer hipótese ou meio**. **Em caso de descumprimento dessa determinação, o fato será registrado em ata, para julgamento posterior, podendo acarretar a eliminação do candidato**.

7.7.3. Ao final da prova, o candidato é **obrigado** a entregar seu Cartão-Resposta, assinado, ao fiscal de sala, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença. O Cartão-Resposta não será aceito, sob qualquer pretexto, após a saída do candidato da sala de prova ou após o encerramento da mesma. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova.

7.7.4. **Não** será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando, apostilas de apoio aos estudos, livros, revistas, telefone celular, armas ou aparelhos eletrônicos e não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, réguas, compassos, máquina de calcular, agendas eletrônicas, notebook, palmtop, relógios com mostrador digital, BIP, MP3 Player e/ou similares, walkman, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens.

7.7.5. O candidato que portar qualquer aparelho de que trata o item 7.7.4 deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da sala de prova. **Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o fato será registrado em ata, para julgamento posterior, podendo acarretar a eliminação do candidato.**

7.7.6. Durante as provas não será permitido o uso de óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a identificação e a visão total das orelhas do candidato. Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais e os candidatos com cabelos longos deverão prendê-los.

7.7.7. Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no local da prova. Com exceção dos candidatos portadores de Necessidades Especiais e das candidatas que estejam amamentando lactantes, os quais poderão dispor de acompanhantes, que ficarão em dependência designada pelo Coordenador do local.

7.7.8. O Candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa por sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

7.7.9. Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na Ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelo fiscal.

7.7.10. Está prevista, como medida preventiva com vistas à segurança do Processo Seletivo, a utilização do detector de metais.

7.8. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo, em qualquer fase, o candidato que:

7.8.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

7.8.2. For descortês com qualquer membro da equipe encarregada da Inscrição, portaria, portões, entrega dos comprovantes de confirmação (CCI) e aplicação da prova, **se recusar a entregar o Cartão – Resposta no tempo determinado para o término da prova.**

7.8.3. For responsável por falsa identificação pessoal.

7.8.4. Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou em utilização de celular.

7.8.5. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação, tais como anotações em papéis, no corpo, roupa, etc;

7.8.6. Não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;

7.8.7. Ausentar-se do recinto da prova sem permissão;

7.8.8. Deixar de assinar, concomitantemente, a lista de presença e o Cartão - Resposta;

7.8.9. Não realizar a prova ou ausentar-se da sala sem autorização, portando ou não o cartão de respostas;

7.8.10. Não atender às determinações deste Edital;

7.8.11. Prejudicar ou fraudar o processo de inscrição pela Internet;

7.8.12. Após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado outros procedimentos ilícitos na realização das mesmas.

7.9. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os Atos e Edital referente ao presente Processo Seletivo.

7.10. A data da realização das provas, se necessário, poderá ser alterada por ato da Comissão Supervisora do Processo Seletivo, dando ampla divulgação.

7.10.1. As provas poderão ser aplicadas em Municípios vizinhos, caso ocorra um número excessivo de candidatos inscritos e se confirmada a impossibilidade de locais suficientes para acomodar no Município de Engenheiro Paulo de Frontin o número de candidatos inscritos, a Comissão Supervisora do Processo Seletivo poderá autorizar a realização da prova nos municípios adjacentes.

7.11. Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do Processo Seletivo, ou de alguma de suas fases, à instituição realizadora do Processo Seletivo será reservado o direito de cancelar, substituir provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o Processo Seletivo.

7.12. As provas objetivas de múltipla escolha serão elaboradas com base no conteúdo programático dos níveis de escolaridade e / ou profissão, aprovado pelos Conselhos de Educação, Ministério da Educação ou Órgão competente de Educação.

7.13. Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados com data prevista no calendário básico no Órgão Oficial de publicação e através do portal: **PORTAL:** www.incp.org.br e www.diariomunicipal.com.br/aemerj

08 – DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Após a publicação dos gabaritos da prova objetiva, o candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, no período com data prevista no calendário básico, através de requerimento dirigido à Instituição organizadora e empregá-lo no seguinte local: **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin- Endereço Praça Roger Malhardes, 75, Centro Engenheiro Paulo de Frontin /RJ**; no horário de atendimento ao Público.

8.2. Os recursos previstos no item **8.1** serão dirigidos à Instituição organizadora, e representados por petição escrita, em formulário próprio que se encontra no site www.incp.org.br, devendo imprimi-lo, expondo as razoes de seu recurso e protocolá-lo no seguinte local**: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin- Endereço Praça Roger Malhardes, 75, Centro Engenheiro Paulo de Frontin /RJ**; no horário de atendimento ao Público.

8.3. A Instituição organizadora, interposto o recurso deste capítulo, decidirá, informando no processo a decisão, de caráter irrecorrível.

8.4. Caberá ao INCP fundamentar as razoes que justifiquem o indeferimento ou deferimento do recurso com a conseqüente manutenção do gabarito preliminar, alteração da resposta ou anulação, neste último caso creditando ponto a todos os candidatos, devendo remeter à Comissão suas conclusões que decidirá acolhendo as razões em decisão irrecorrível.

8.5. Deverá ser interposto um recurso para cada questão em que o candidato se julgar prejudicado, com a indicação precisa da mesma, acompanhado de comprovantes que fundamentem as alegações.

8.6. O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo trazer a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovantes que fundamentem as alegações, com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores. Cada recurso objetivará uma única questão.

8.7. Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

8.8. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que compareceram às provas, independentemente, de interposição de recursos.

8.9. O gabarito divulgado através do Órgão Oficial do Município ou através do portal www.incp.org.br poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial definitivo.

8.10. Após o julgamento dos recursos interpostos, as notas atribuídas pela Instituição organizadora serão as notas definitivas dos candidatos, que serão publicadas com o ato de homologação do Processo Seletivo Público pelo Órgão para o qual o candidato concorreu.

8.11. No caso de apuração de resultado por processo eletrônico, o candidato poderá solicitar, vista do **Cartão-Resposta**, para dissipar eventual dúvida sobre as alternativas assinaladas, a ser concedida através de cópia do cartão, que poderá ser feita somente **via internet**, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, conforme disposições contidas nos site www.incp.org.br no Link correspondente ao Processo Seletivo.

8.12. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax-símile ou e-mail.

09 – DOS RESULTADOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. Os resultados serão divulgados em listagem por ordem **classificatória**, já considerando os critérios de desempate, contendo as notas das provas objetivas.

9.1.1. A Publicação do resultado preliminar e gabarito pós-recursos serão em data prevista no calendário básico.

9.1.2. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por meio de duas listas, a saber: a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como portadores de deficiência; b) lista contendo a classificação, exclusivamente, dos candidatos habilitados inscritos como portadores de deficiência.

9.1.3. A Publicação do resultado final será na data prevista no calendário básico**,** encerrando-se assim, as atribuições do Instituto Nacional de Concurso Publico (INCP)**.** Todo o processo de convocação e nomeação do candidato classificado no Processo Seletivo é de competência da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin.

9.2. Todos os candidatos terão sua Prova Objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.2.1. A nota final da Prova será calculada somando-se, simplesmente, os pontos de todas as questões, sendo somente considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) do total de pontos.

9.3. A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica com nota final, por nome e código de inscrição, com os desempates já realizados.

9.3.1. O desempate dos candidatos aos empregos obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:
A) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o dia de realização da prova objetiva, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, para todos os empregos e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
B) Ter obtido maior nota na parte específica da prova objetiva (quando houver);
C) Ter obtido maior nota na prova de português;
D) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

10 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE e AGENTE SANITÁRIO

10.1. Os candidatos à **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE e AGENTE SANITÁRIO** submeter-se-ão a mais uma etapa:
10.2. Será divulgado edital de convocação para participação no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dentro do quantitativo de corte especificado abaixo, desde que aprovada na prova escrita objetiva de múltipla escolha, de acordo com a classificação obtida do maior para o menor:

Emprego	Quantidade de candidatos convocados para prova Curso
Agente Sanitário	19 candidatos
Agente Comunitário de Saúde	32 candidatos

10.2.1. Os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas no Curso de Introdutório de Formação Inicial e Continuada dentro do prazo, serão considerados desistentes e eliminados da seleção pública.
10.2.2. Havendo desistências ou eliminações deverão ser convocados, em igual número de desistentes/eliminados, candidatos habilitados para se matricularem no Curso de Introdutório de Formação Inicial e Continuada, obedecida a ordem de classificação.
10.2.3. O candidato ao emprego de Agente Comunitário de Saúde e Agente Sanitário deverá frequentar **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada,** a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual deverá ter aproveitamento mínimo de 50% da avaliação objetiva, no final do curso, bem como frequência mínima de 75% durante o curso;
10.2.4. Serão considerados aptos para admissão ao emprego de Agente Comunitário de Saúde e Agente Sanitário os candidatos que concluírem com aproveitamento o Curso de Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme art.6º e 7º da Lei Federal nº 11.350/2006.
10.2.5. A carga horária cursada será comprovada pela frequência registrada pelos profissionais instrutores do Curso.
10.2.6. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde emitir certificado aos candidatos que concluírem com aproveitamento o Curso de Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
10.2.7. As convocações serão publicadas em jornal de circulação local, no Órgão Oficial do Município e no site www.incp.org.br , não cabendo qualquer reclamação, caso o candidato não compareça dentro do prazo fixado.
10.3. A nomeação do **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE E AGENTE SANITÁRIO**, somente ocorrerá após a conclusão, com aproveitamento, do **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada**, conforme fixa a Lei nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006.
10.4. Não caberá recurso do resultado divulgado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de frequência mínima.

11 – DO PROVIMENTO DO EMPREGO

11.1. O provimento dos empregos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura.

11.3. Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura estarão sujeitos à jornada de trabalho correspondente ao que este preceitua, inclusive com alterações que vierem a se efetivar, bem como poderão ser convocados para trabalhar em regime de plantão para o bom desempenho do serviço.

11.5. Fica comunicado ao candidato classificado que sua nomeação e posse só lhe serão atribuídas se atender às exigências que seguem:

11.5.1. Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo e para os empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente Sanitário aprovados no Curso Introdutório de Formação Inicial Continuada;
11.5.2. Ter 18 anos completos até a data da posse;
11.5.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
11.5.4.. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos de sexo masculino;
11.5.5. Possuir escolaridade mínima exigida no emprego, na data da posse;
11.5.6. Não estar incompatibilizado com a investidura no emprego, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou Inquérito Administrativo, na forma da Lei;
11.5.7. Ser considerado apto nos exames médicos admissionais;
11.5.8. Apresentar documento pessoal de identidade e Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal - CPF, regularizado.

11.6. Por ocasião da nomeação, serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
A) Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
B) Original e Xerox da Carteira de Identidade;
C) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
D) Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
E) Original e Xerox CPF e Declaração de Imposto de Renda (última declaração);
F) Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1° e 2°turnos ou único Turno);
G) Original e Xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
H) Original e Xerox da Certidão de Nascimento de Filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
I) Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
J) Original e Xerox do Comprovante de Residência em seu nome (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP;
K) Original e Xerox do Comprovante de Escolaridade correspondente ao emprego;
L) Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada emprego, quando exigido no presente Edital;
M) Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente ao emprego no Conselho Regional da classe a que pertence;
N) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do local de residência.

11.7. Na desistência ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo, tais como Editais, Manual do Candidato, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, convocações e resultado final da Prova Objetiva na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.incp.org.br.

12.2. Verificada, em qualquer época, a apresentação de declaração ou documentos falsos ou inexatos e/ou a não apresentação dos documentos exigidos, isso importará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

12.3. Os candidatos poderão ser fotografados em cada sala de provas, caso haja necessidade futura de comparação de dados, se houver alguma tentativa de fraude no processo.

12.4. As disposições e instruções contidas no **Manual do Candidato, site na Internet** e nas **capas das provas,** também constituem normas que complementam o presente **Edital**. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.

12.5. O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do emprego, exame este de caráter eliminatório e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua nomeação.

12.6. Caso haja necessidade de alterações nas normas contidas neste Edital, os candidatos serão comunicados através da Imprensa Oficial Local e/ou através do Portal www.incp.org.br**.** Ficam, assim, obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo.

12.7. A inscrição no Processo Seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, conforme declaração na ficha de inscrição e aceitação no processo de inscrição pelo site, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

12.8. À Comissão Supervisora de Processo Seletivo compete:

12.8.1. Deliberar sobre os pedidos de inscrição e casos omissos não previstos neste Edital; apreciar os recursos apresentados, excetuando-se aqueles que digam respeito a questões relativas à matéria de prova; divulgar os resultados das provas; providenciar a publicação final dos resultados; prestar às autoridades competentes as informações necessárias sobre o andamento do certame, sempre que requisitadas.

12.9. O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial junto ao setor competente do Órgão em que o candidato se inscreveu, enquanto este Processo Seletivo estiver dentro de seu prazo de validade. O não cumprimento a essa determinação poderá ocasionar sua ausência à convocação no prazo previsto. Nesse caso, o candidato será considerado desistente.

12.10. O candidato convocado que não se apresentar no local e prazos estabelecidos, deixar de fornecer a documentação exigida ou for INAPTO nos exames médicos pré-admissionais será eliminado do Processo Seletivo.

12.10.1. Somente quando convocados para nomeação, os candidatos apresentarão os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos especificados no quadro de vagas. Caso o candidato não possa comprovar o exigido, será desclassificado por não atender às condições legais exigidas para o emprego.

12.10.2. O regime de trabalho será Celetista- REGIME DA CLT - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.
12.12. A homologação do Processo Seletivo e as convocações são responsabilidade e competência da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin.

12.13. Os resultados divulgados no site www.incp.org.br não terão caráter oficial, sendo meramente informativo. Os prazos para interposição e recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia de sua publicação oficial.

12.14. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

12.15. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

12.16. A Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin e o Instituto Nacional de Concurso Público – INCP não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

12.17. O candidato, após o término de sua prova, não poderá permanecer no estabelecimento onde a mesma foi realizada.

12.18. É expressamente proibido fumar durante a prova, bem como nas dependências do local de provas.

12.19. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

12.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo **INCP**, juntamente com a **Comissão Organizadora,** no que tange à realização deste Processo Seletivo.

12.21. O prazo de impugnação deste Edital será de 15 (quinze) dias corridos a partir da sua data de publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Engenheiro Paulo de Frontin (RJ), 11 DE OUTUBRO de 2012.

Comissão Especial Organizadora do Concurso
ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**
Publicação do Edital e início da divulgação Portal www.incp.org.br e www.diariomunicipal.com.br/aemerj	**11/10/2012**
Período de inscrições na forma *presencial e internet*	**15 a 31/10/2012**
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	**15 a 22/10/2012**
Divulgação das inscrições com isenções Portal www.incp.org.br e www.diariomunicipal.com.br/aemerj	**29/10/2012**
Divulgação da lista de inscrições não validadas: www.diariomunicipal.com.br/aemerj	**21/11**
Confirmação do cartão de inscrição (CCI) e divulgação dos locais das provas Portal www.incp.org.br	**20 e 21/11**
Realização da Prova Objetiva	**01/12/2012**
Divulgação do gabarito Preliminar da Prova Objetiva Portal: www.incp.org.br e www.diariomunicipal.com.br/aemerj (a partir das 18 horas)	**05/12/2012**
Período dos Recursos contra os gabaritos preliminares Protocolo Geral da Prefeitura	**06 e 07/12**
Divulgação da resposta aos recursos contra a Prova Objetiva Divulgação dos Gabaritos Final pós recursos no site: www.incp.org.br e www.diariomunicipal.com.br/aemerj	**19/12**
Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas	**19/12**
Período de Recursos de Cartão Resposta Portal www.incp.org.br Iniciando-se às 10 horas e encerrando-se às18 horas	**20 e 21/12**
Divulgação dos Recursos de pedido de vista de Cartão Resposta Portal www.incp.org.br	**25/01**
Resultado Final Portal www.incp.org.br e www.diariomunicipal.com.br/aemerj	**05/02/2013**
Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	**A ser divulgado Posteriormente**

Anexo II - QUADRO DE VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

102 - PSF Ramalho

Microárea	**Área de Abrangência**
Microárea 01	Rua José Cardoso, Rua Canta Galo, Rua Vereador Nelson Pedro de Souza, Rua Manoel P. Gonçalves, Rua Wilson de Oliveira, Estrada de Ferreiros, Rua dos Palmitais, Rua Joaquim Alves, Travessa Estrada de Ferreiros.
Microárea 20	Estrada do Bonfim, Rua Messias Batista Goulart, Travessa João Batista Goulart, Estrada Pau Ferro, Estrada RJ 121(parte), Estrada de Arcadia, Rua São Jorge, Rua Tereza Rosa Goulart, Estrada São Bras
Microárea 23	Rua Maria Eliza Mendes, Rua Joaquim Mendes,Rua Coelho Azul, Estrada RJ 121 (parte), Vila Edgard, Rua Felipe Vendas, Rua Felisbina Barros Goulart, Rua Aurora Vendas
Microárea 42	Estrada Velha, Rua Santa Isabel, Travessa Lavinas, Rua Projetada, Rua Professor Gumercindo, Estrada da Invernada
Microárea 22	Travessa Quaresma, Rua Sebastião Pereira Vendas, Rua Aurea Lavinas, Rua Dario Batista Goulart, Rua Santa Adelia, Estrada do Barro Vermelho, Rua do Barro Vermelho, Rua Itamar Nunes de Souza, Rua Maria José
Microárea 38	Rua Duvaldino Ferreira de Souza, Rua Novaes, Rua Manoel Dias de Carvalho, Rua B Projetada, Rua A Loteamento Santa Isabel, Rua B, Rua Sebastião Pereira Vendas, Rua C (Ozorio Dias de Castro), Rua C Projetada

Microárea	**Área de Abrangência**
Micro área 21 (Palmeira da Serra	Rua Manoel de Lucas, Rua Maria Rosa Magalhães, Rua Francisco Julio Queiroz, Estrada da Lagoinha, Estrada da Saibreíra, Estrada da Policia e Estrada da Bilu
Micro área 16 (Borracha)	Rua Manoel de Almeida, Rua Ramos Cabral, Rua Maria Rosa Magalhães, Rua E, Rua Nossa Senhora de Fátima, Rua Antonio Vicente Calixto
Micro área 29 (São Lourenço)	Estrada RJ 127 Km 22, Rua Manoel Pedro, Rua João Batista Fialho Rosa, Rua Tupinambá, Rua Olimpio Nunes, Rua Shirlei de Lima, Rua A, Rua Raul Pacheco, Rua Manoel da Silva Neves
Micro área 14 (Pacheco)	Rua São Geraldo, Rua Prefeito José Maria Lima, Travessa José Maria Lima, Rua Dario Pullig
Micro área 23 (Ramalho)	Rua Otavio Candido Ramalho, Rua V, Rua F, Estrada RJ 127 KM 21, Rua Anibal F. de Azevedo, Rua Vicente Calixto
Micro área 49 (Túnel XI))	Rua Augusto Souza Braga, Rua Manoel Silva Neves, Beco Eduardo Lopes, Travessa Casa Branca, Rua Agostinho Gomes Fontes, Rua Alvaro Gomes de Almeida
Micro área 25 (Lago Azul, Parque Santa Clara)	Rua Maria Izabel Brauner Portugal, Rua Mauricio Alves Carreiro, Rua Augusto Fernandes Pereira, Rua H, Rua Manoel Joaquim da Silva, Rua U, Rua Z, Rua E, Rua A, Rua B, Rua Nossa Senhora de Fatima, Rua L

103- PSF Morro Azul

104 - PSF Centro

Microárea	**Área de Abrangência**
Microárea 11 (Santo Antonio)	Rua São João Batista, Rua São Pedro, Rua Jorge Carlos Machado, Rodovia Luciano Medeiros

Microárea 32 (Centro)	Avenida João Batista Ferrine, Rua Salles George, Rodovia Luciano Medeiros, Rua Vereador José Gramatico, Rua Alto da Boa Vista, Rua Correa Lima, Praça Roger Malhardes, Rua Nosso Senhor dos Passos, Rua Major Tofani, Rua Nossa Senhora de Fatima,
Microárea 30 (Centro)	Rua Arlindo Nunes, Rua Alfeld, Rua Joaquim Gomes Fontes
Microárea 40 (Alto do Chafre/ Serra do Mar)	Estrada RJ 127 KM 25, Travessa João Soares, Estrada da Cachoeira Caluje, Rodovia Luciano Medeiros, Serra do Mar – Rua Heitor Lira/ Estrada de Palmas, Estrada Engenheiro Pedreira (Jardim), Estrada das Águas, Estrada das Escravas, Estrada Pedro Teodoro
Microárea 33 (Jardim Novo Rodeio)	Rua Antonio Gomes Fontes, Rua Honório Coelho de Almeida, Rua Getulio Lopes, Rua Mario Rocha, Rua José Antonio Soares, Ladeira Luciano Coelho Inês.
Microárea 15 (Jardim Novo Rodeio)	Rua Antonio Gomes Fontes, Rua Maria da Gloria F. Tavares, Rua Geraldo Daniel, Rua Heitor Fontes, Ladeira José Souza Dias, Rua Acácio Nabuco, Rua Santa Inês, Rua Servidão Geraldo Alves Teixeira, Rua D

105 – PSF Barreira

Microárea	**Àrea de Abrangência**
Microárea 05 (Grama/Camargo)	Avenida Antonio Mauricio (Grama), Avenida Antonio Mauricio (Camargo), Rua Passagarda, Rua Projetada, Rua Belmiro Trindade
Microárea 08 (Campo do Adrianino/Gondim)	Rua Euzebia Barbosa Guimarães, Rua Eduardo Gondim, Rua Antonio Gondim, Rua Maria Alves, Estrada Campo do Adrianino, Rua Santa Clara, Travessa Campo do Adrianino
Microárea 04 (Grama)	Rua João Januario, Rua Passagarda, Travessa Sebastiana, Rua Mundo Novo, Rua Arrebenta Rabicho, Avenida Antonio Mauricio, Rua José Abílio
Microárea 07 (Barreira)	Rua Elza, Rua Felicidade, Rua Lucia, Rua Antonio Mauricio, Travessa do Campo, Rua José André da Silva Junior, Rua Vista Alegre

106 - PSF Aguada

Microárea	**Área de Abrangência**
Microárea 35 (Matadouro/Aguada)	Travessa Nicacio Alves Baldez, Rua Elpidio Jacinto de Carvalho, Estrada Lago Azul (Aguada), Estrada de Sacra Família, Rua Irineu Vicente de Souza
Microárea 10 (Matadouro)	Rua Etelvina Maria da Conceição, Rua Laurentino Monsores, Rua José Lourenço, Rua Francisco Xavier Romeiro,
Microárea 20 (Aguada)	Rua Sagrada Família, Rua Antonio Leal, Rua Valentim Pacheco, Rua Projetada, Rua Carlos Gramatico (Aguada), Rua Irineu Portugal, Rua Antonio Alves, Rua Edmundo Francisco Lima (Morro do Sossego)
Microárea 45 (Morro do Sossego)	Rua Atila Portugal, Rua Dona Maria Izabel, Rua Bangalô, Rua Joaquim Pereira, Rua Antonio Justi, Rua Romeu Pereira, Rua George, Rua Cenira Lopes, Rua Carlos Gramático

107 - PSF Sacra Família

Microárea	**Área de Abrangência**
Microárea 13	Rua das Tulipas, Rua das Margaridas, Rua das Magnólias, Rua das Violetas, Rua das Papolas, Estrada de Palmas, Praça Celso Caneira, Rua Pio Borges, Rua das Angélicas, Estrada do Banco, Rua do Tororó, Rua Benjamin Accioly, Ladeira da Matriz, Rua das Hortências, Ladeira da Saudade, Rua das Camélias
Microárea 06	Rua Nilo Peçanha, RJ 129 – Estrada de Rodeio, Rua Comandante Areias, Rua Prefeito Cornélio, Rua José Menezes, Rua Roger Malhardes
Microárea 43	RJ 121 Estrada de Vassouras, Estrada do Palmital, Estrada Velha de Morro Azul, Avenida Maria Luiza, Rua General Rosani
Microárea 07 (Palmas)	Estrada de Palmas, Avenida Celso Garcia, Rua Letícia, Rua Exp. Osvaldo de Almeida Ramos, Rua Bela Vista, Rua Anita, Rua Pereira da Rocha, Rua Cala Boca
Microárea 44 (Graminha)	Rua A, B ((Rua do Campo), Estrada do Bacubixa, Rua Beira Lago, Estrada Imperial, Rua E, Rua H, Rua Projetada, Rua da Pedreira, Estrada de Sacra Família

Anexo III – Regulamento de Isenção de Inscrição em Concurso Público

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO AMPARADO PELA **LEI MUNICPAL Nº. 828/2007**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A análise e a deliberação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição no concurso público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, aos candidatos amparados pela lei nº. 828/2007 obedecerão às normas contidas neste regulamento.
Os trabalhos de análise e deliberação dos requerimentos serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do Concurso Público.
O requerimento de isenção da taxa de inscrição com base na lei Municipal nº. 828/2007 poderá ser obtido no próprio Posto de Inscrição em que o candidato for se inscrever.
O candidato deverá comprovar por meio de documentos, conforme artigo 1º da Lei 828/2007.

2. DA ANÁLISE E REQUISITOS PARA CONCESSÃO:

O processo de deliberação dos requerimentos ao benefício consistirá na análise do preenchimento dos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº. 828/2007 no Artigo 1º e parágrafo único (*in verbis):*
" Artigo 1º - Fica estabelecida a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais aos candidatos residentes em Engenheiro de Paulo de Frontin – RJ, e que atenda ao critério abaixo:
I) Estar desempregado à época da inscrição;
II) Ser estudante ou ter concluído na rede pública de ensino.

3. DO RESULTADO

A relação dos beneficiários com a isenção da taxa de inscrições no concurso será divulgada pela Comissão Organizadora do Concurso, através de publicação no Diário Oficial do Município até o dia 29 de outubro de 2012.
A decisão da Comissão de Concurso será irrevogável.

Comissão Organizadora do Concurso

Publicado por:
Diego Sarubi Dias
Código Identificador:47BEBDF1